

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

Portaria nº 037CINDERONDÔNIA/2025

DISPÕE SOBRE A ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de organização da Escala Anual de Férias dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, para o exercício de 2026, conforme ANEXO I.

Art. 2º A concessão das férias observará a conveniência administrativa, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo órgão.

Art. 3º Os períodos de férias estabelecidos na Escala Anual poderão ser alterados, mediante requerimento do servidor ou por interesse da Administração, desde que a mudança não comprometa a continuidade dos serviços essenciais e haja disponibilidade operacional para a substituição.

§ 1º As solicitações apresentadas pelos servidores serão analisadas pela chefia imediata e pelo setor de Recursos Humanos, e deliberadas pela Diretoria Executiva considerando a conveniência administrativa e o planejamento interno.

§ 2º As alterações motivadas pelo interesse da Administração deverão ser formalmente comunicadas ao servidor com antecedência mínima razoável, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º Os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, correspondentes a 10 (dez) dias, deverão ser formalizados pelo servidor no prazo estabelecido pelo setor de Recursos Humanos e serão analisados pela Gestão, condicionando-se sua autorização à disponibilidade orçamentária e financeira do CINDERONDÔNIA, bem como à conveniência e ao interesse do serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

ANEXO I

Nº Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	dias	1º Período		dias	2º Período		dias	3º Período		Qtde. dias Abono
					Início férias	Final férias		Início férias	Final férias		Início férias ou Abono	Final férias ou Abono	
36	Albert Reis Furtado	GERENTE OPERACIONAL	2025-2026	10	11/05/2026	20/05/2026	15	14/09/2026	28/09/2026	5	07/12/2026	11/12/2026	0
41	Alexandre Bruno Cabral dos Santos	COORDENADOR DE PROJETOS	2025-2026	15	21/12/2026	04/01/2027	10	22/04/2026	01/05/2026	5	08/09/2026	12/09/2026	0
39	Ana Beatriz Leão Souza	GERENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSO	2025-2026	15	06/04/2026	20/04/2026	15	13/10/2026	27/10/2026				0
33	Ana Saffany Santos Ferreira	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2025-2026	18	05/01/2026	22/01/2026							0
24	Andressa Rodrigues de Souza	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2025-2026	30	05/10/2026	03/11/2026							0
44	Carla Elisângela Brasil Teixeira	GERENTE CONTABIL	2025-2026	20	01/06/2026	20/06/2026	10	21/06/2026	30/06/2026				10 DIAS
58	Claudiana Almeida do Nascimento	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2025-2026	15	05/10/2026	19/10/2026	10	04/01/2027	13/01/2027	5	26/04/2027	30/04/2027	0
50	CRISTINA DE ALENCAR GASPAS	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2025-2026	30	01/12/2026	30/12/2026							0
56	Daniele Chagas Machado	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2025-2026	20	06/07/2026	25/07/2026	10	14/12/2026	23/12/2026				0
9	Eduardo Almeida Oliveira	COORDENADOR DE ENGENHARIA CIVIL	2025-2026	15	10/02/2026	24/02/2026	5	10/10/2026	14/10/2026	10	15/10/2026	24/10/2026	10 DIAS
58	Elison de Araujo Reis	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2025-2026	15	04/05/2026	18/05/2026	15	08/09/2025	22/09/2025				0
7	Everton Josias Bertoli Ribeiro Pinto	COORDENADOR DE COMPRAS	2025-2026	20	19/01/2026	07/02/2026				10	08/02/2026	17/02/2026	10 DIAS
16	Igor Guedes de Freitas	COORDENADOR DE ARQUITETURA	2025-2026	10	25/05/2026	03/06/2026	5	31/08/2026	04/09/2026	15	04/01/2027	18/01/2027	0
43	João Henrique Lacerda Melo Lima	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	2025-2026	15	09/03/2026	23/03/2026	10	06/07/2026	15/07/2026	5	14/12/2026	18/12/2026	0
37	José Rafael Pimentel Barata	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2025-2026	30	03/08/2026	01/09/2026							0
28	Leandro Pinheiro Batista	COORDENADOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	2025-2026	30	02/11/2026	01/12/2026							0
49	Livia Correa Cardoso	CONTROLADORA GERAL	2025-2026	20	06/07/2026	25/07/2026							10 DIAS
47	Luiz Flavio da Costa	COORDENADOR DE TECNOLOGIA	2025-2026	15	29/06/2026	13/07/2026	15	30/11/2026	14/12/2026				0
12	Maicon de Sa Santos	Gerente de Compras	2025-2026	10	21/01/2026	30/01/2026	10	08/06/2026	17/06/2026	10	18/10/2026	27/10/2026	10 DIAS
55	MARCOS ANTONIO APARECIDO VANNUCCI	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	2025-2026	30	01/07/2026	30/07/2026							0
57	Marcos Henrique Nascimento Silva Barbosa	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2025-2026	15	03/11/2026	17/11/2026	10	08/09/2026	17/09/2026	5	20/07/2026	24/07/2026	0
35	Marcos Rodrigo dos Santos	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2025-2026	30	01/06/2026	30/06/2026							0
51	Paulo Jônathas Reis de Abreu	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2025-2026	10	23/03/2026	01/04/2026	10	10/11/2026	19/11/2026				0
54	Samylla Brenda Souza de Oliveira	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2025-2026	15	04/05/2026	18/05/2026	10	08/09/2026	17/09/2026	5	07/12/2026	11/12/2026	0
53	Viviany Bindi Baptista da Silva	PROCURADOR(a)- CHEFE	2025-2026	14	26/01/2026	08/02/2026	6	15/07/2026	20/07/2026	10	09/12/2026	18/12/2026	0
10	Willian Luiz Pereira	DIRETOR EXECUTIVO	2025-2026	30	01/07/2026	30/07/2026							0

Protocolo 52179

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0101/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 003/2025/PMC Processo Administrativo n.º 1-1122/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público n.º 003/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 003/2025 do Processo n.º 1122/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 07/10/2025, na edição n.º 606 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da

publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão Municipal (Cabixi) de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária; (Banco do Brasil)
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP; (tipo posse)
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
16.1.20. Exame Admissional;
16.1.21. Pis/Pasep;
16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
771	SONIA RIBEIRO DE JESUS	31/12/1986	CLASSIFICADO	29	9º
708	ANA PAULA GORNI	21/12/1991	CLASSIFICADO	29	10º

Cabixi - RO, 27 de Novembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 52162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA**

Pregão Eletrônico n.º 065/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1488/2025/SEMAP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de **alteração na data de abertura**, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 065/2025/PMC**, referente ao **Processo Administrativo n.º 1-1488/2025/SEMAP**, que inicialmente ocorreria no dia 01 de dezembro de 2025, **passa a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF)**.

O restante das condições e disposições do edital permanecem inalteradas.

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Trator Agrícola, Distribuidor de Calcário e Grade Niveladora, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Item destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Itens EXCLUSIVOS para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 386.522,15 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Nova Data e Horário de Abertura: 11 de dezembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br.
Cabixi - RO, 27 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo 52116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 3.891/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n.º 2.324, de 26 de janeiro de 2015, para estender a Gratificação por Atividade Exclusiva (GAE) aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º da Lei municipal n.º 2.324, de 26 janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º fica estendida a GAE - Gratificação por Atividade Exclusiva aos Servidores Municipais que exerçam as atividades dos cargos de Motorista de Veículos Pesados, Operadores de Máquinas Pesadas, Agente de Serviço / Portaria, Agente de Serviço / Monitor de Transporte Escolar e aos Ocupantes do cargo de tec. Saúde/Tec. Radiologia."

Art. 2.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.324, de 26 de janeiro de 2015, passando a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3.º ...

Parágrafo único. Para os servidores ocupantes do cargo de Tec. Saúde/Tec. Radiologia, a gratificação de que trata a Lei possui natureza propter laborem e visa compensar o risco operacional inerente à atividade de operação com equipamentos de Raios-X e fontes de radiação ionizante, não se confundindo com os adicionais de insalubridade ou periculosidade."

Art. 3.º O Art. 4.º da Lei Municipal de 2.324, de 26 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º O valor da GAE, calculado sobre o vencimento básico do servidor, corresponderá a:

I - 20% (vinte por cento) para os servidores ocupantes do cargo de Tec. Saúde/Tec. Radiologia.

II - 30% (trinta por cento) para os demais cargos previstos no Art. 1.º."

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
(Assinar Digitalmente)

Protocolo 52165

DECRETO N.º 766/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 270.871,12 (duzentos e setenta mil oitocentos e setenta e um reais e doze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 3.666, de 25 de novembro de 2024, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar o pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores da educação garantindo a valorização dos profissionais da educação básica e a manutenção e desenvolvimento do ensino público, mostra-se

adequada e pertinente a utilização de seus recursos para reforçar as dotações de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a regular execução da folha de pagamento e a observância dos direitos dos servidores.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de Transferência, R\$ 270.871,12 (duzentos e setenta mil oitocentos e setenta e um reais e doze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2057.0000 - Manutenção de Rede Básica de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil (132)
R\$ 270.871,12
Fonte de Recursos: 70.1.540.0000 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Tributos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial ou total de dotação orçamentária apurada em Balanço Patrimonial de exercício anterior da Fonte de Recursos 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Tributos.

02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2057.0000 - Manutenção de Rede Básica de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (574)
R\$ 20.871,12
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (551)
R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 30.1.540.0000 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Tributos.
Valor Total
R\$ 270.871,12

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente).

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação.
(Assinado Digitalmente).

Protocolo 52127

DECRETO Nº 767/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 107.594,48 (cento e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024,

que em seu Art.11, inciso I, reza o seguinte:

Art. 11. Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de suas dotações.

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar o pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores da educação garantindo a valorização dos profissionais da educação básica e a manutenção e desenvolvimento do ensino público, mostra-se adequada e pertinente a utilização de seus recursos para reforçar as dotações de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a regular execução da folha de pagamento e a observância dos direitos dos servidores.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 107.594,48 (cento e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2057.0000 - Manutenção de Rede Básica de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil (132)
R\$ 29.128,88
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (134)
R\$ 78.465,60
Fonte de Recursos: 70.1.540.0000 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Tributos
Valor Total
R\$ 107.594,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial ou total de dotação orçamentária apurada em Balanço Patrimonial de exercício anterior da Fonte de Recursos 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Tributos.

02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2087.0001 - Manutenção de Rede Básica de Ensino Infantil - CRECHE.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (552)
R\$ 83.039,64
12.365.0008.2087.0002 - Manutenção de Rede Básica de Ensino Infantil - Pré-Escola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (553)
R\$ 24.554,84
Fonte de Recursos: 30.1.540.000 Transferência do FUNDEB - Impostos e Tributos
Valor total
R\$ 107.594,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente).

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação.
(Assinado Digitalmente).

Protocolo 52128

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.751/0001-04, com endereço na Rua Santos Dumont 1752 Sala 06 / Pedrinhas / Porto Velho / Ro / 76801-462, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Ederson Jose Da Silva Lopes**, devidamente inscrito no CPF nº ***.398.951-** RG nº 137***** expedido pela SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 018/2025, em 25% no valor de R\$ 10.562,50 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) alterando o valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 52.812,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 1168/2025, em conformidade com o artigo 124 e 125 da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018/2025 do Processo Administrativo nº 1168/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 26 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
CONTRATANTE

EDERSON JOSE DA SILVA LOPES

EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Ádria Amanda Freire Parente
Caio Leonardo Santos Pacheco

Protocolo 52129

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**PREAMBULO**

PROCESSO Nº 02/2025

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2025 - HORARIO: 11h00m

LOCAL: Sala de Licitações

Rua Colômbia nº 2706, bairro Alvorada, Cerejeiras/RO

ADÃO DE JESUS SILVA, Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO nº 001/2025, objetivando a **Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico**, para atender as demandas institucionais da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan -

ASPROREN, conforme anexo I do termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, **Lei Federal 13.019/2021 (Terceiro Setor)** e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

USO DO PREGAO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Federal 13.019/2021 (Terceiro Setor)**, se justifica pela necessidade da compra de equipamentos agrícolas pela Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN**. Destaca-se que tal aquisição é essencial para atender as necessidades da **ASPROREN**. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço oferecido aos associados, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação, sem prejuízo a competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **após o credenciamento dos interessados** que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada na Rua Colômbia, nº 2706, bairro alvorada, neste município, iniciando-se no dia **10/12/2025 as 11H00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado e o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- O Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital de licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: chagas_rocha@hotmail.com, ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Colômbia, nº 2706, Bairro Alvorada, na cidade de Cerejeiras/RO.
- Licitação será conforme o item contido no Termo de Referência do presente Edital.
- Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junta ao Departamento de Licitações pelo telefone **(69) 99983-5010**;
- As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **ASPROREN**;

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para selecionar a proposta mais vantajosa para a **Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04**

Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico, para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN**, conforme especificado no **anexo I** do termo de referência.

2 - Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a)** - Especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b)** - a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c)** - não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo Lote - quando for o caso;
- d)** - Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máxima previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e)** - O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por Lote;
- f)** - As condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g)** - Não podera haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- artigo 164 e seguintes.

1.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, e parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providencias em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (tres) dias uteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias uteis, das 07h00min as 13h00min, no Protocolo da ASPROREN, sito na Rua Colômbia, n° 2706, Bairro Alvorada, na cidade de Cerejeiras/RO - CEP 76.997-000, ou encaminhadas através de E-mail chagas_rocha@hotmail.com;

Caberá ao Presidente da **ASPROREN** decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (tres) dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (tres) dias uteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.54 - A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (tres) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

1.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 - A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração da entidade.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão e ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos a participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal n° 8.538/2015, Art. 3° c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014.

I - Será vedada a participação de empresas:

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal n° 14.133, de

01 de abril de 2021, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

II - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junta ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados aquelas empresas que estarão credenciadas.

III - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

IV - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

Os signatarios deste instrumento, por força da Lei Federal n° 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparencia e publicidade exigidas em lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Recursos de Termo de Fomento com o Governo do Estado de Rondônia representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - **SEAGRI**, Valor estimado em **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**. **Processo n° 0025.002698/2025-86.**

DO CREDENCIAMENTO

I - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual complete ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expresses seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2° do artigo 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligencia para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

II - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificac; ao que contenha foto.

III - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

V - Os documentos do Credenciamento deverão esta fora dos envelopes propostas e habilitação.

VI - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

VII - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vinculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

VIII - A Associação informa que as prego antes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes **01**- Proposta e **02**- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via E-mail, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renuncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão

tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

IX - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

X - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

XI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

XII - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX- Declaração dos Dados necessários para assinatura do contrato.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO

XIII- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

(Razão Social da Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROPOSTA

Dia da Abertura: 10/12/2025

Horário: 11:00 horas.

ENVELOPE Nº 02

(Razão Social da Licitante)

PRESENCIAL Nº 002/2025

DOCUMENTAÇÃO

Dia da Abertura: 10/12/2025

Horário: 11:00 horas

Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

"A **ASPROREN**, não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada".

XIV - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

XV - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanta as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

XVI - Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

XVII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE):

O valor total estimado para a presente contratação tem como parametro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos Mil Reais).

DO CONTEUDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

I - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme

o ANEXO X- MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanta a sua autenticidade.

II - Na proposta a ser apresentada deverão estar incluso todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

III - Proposta deverá conter:

Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

indicação/especificação dos equipamentos ou, marca e modelo.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame - suspense em caso de recuse administrativo ou judicial.

IV - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

V - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega do veículo, pelo fiscal do contrato.

VI - A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN**, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanta a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

VII - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

VIII - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o Certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

IX - Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

DO CONTEUDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

I - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Contrato social/Declaração de Firma individual/Declaração de Microempreendedor Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA-ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Receita Federal do Brasil - RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões **positivas com efeito de negativas** e certidões positivas que

noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

VI - A regularidade relativa a Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

VIII - **Declaração** da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública - dispensa se apresentado declaração unificada;

IX - **Declaração** da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67. LE FEDERAL 14.133/2021

I - Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

II - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

III - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

IV - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69. LE FEDERAL 14.133/2021

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

I - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **ASPROREN**, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

II - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

III - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

IV - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

V - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

VI - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

VII - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

VIII - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente as certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

IX - Os envelopes que não forem abertos ficarão a disposição dos participantes serão retirado

no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

XI - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas a referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

XII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da **ASPROREN**, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do debito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

XIII - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

I - No horário e local indicados no preambulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

II - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope n° 01) e os documentos de habilitação (Envelope n° 02).

III - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

IV - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

contiverem vícios insanáveis;

não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

apresentarem preços inexequíveis;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanta a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

I - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela; não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máxima de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do numero de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

I - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente ate a definição completa da ordem de lances.

I - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01(um centavo) este que poderá ser alterado a critéria do pregoeiro.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitario do item.

I - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serao classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente

de valores, considerando-se para as selecionadas, o ultimo preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferencia a contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance - portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

I - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferencia, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferencia, passando-se, desde logo, a negociação do preço.

I - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas a redução do preço.

II - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

vícios insanáveis;

não obedecerem as especificações técnicas permenorizadas no edital;

apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação - permitida a diligencia no caso de inexequíveis;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigencias do edital, desde que insanavel.

9.2 - Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

I - Sendo aceitavel a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.0 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.0 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1 - A **ASPROREN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.2 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatório a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadencia do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.4 - Constatado o atendimento pleno as exigencias editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.5 - Se a oferta não for aceitavel, ou se a licitante desatender as exigencias para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de

classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.6 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao prego daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidira sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

11.8 - A **ASPROREN** procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços identicos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

11.9 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.9.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da ultima proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artiga 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.10 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligencia, inclusive com exigencia de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

11.11 - Se a proposta nao for aceitavel ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender as exigencias habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

II - A falta de manifestação motivada quanta a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

III - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (tres) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa dos seus interesses.

IV - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com.

V - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

VI - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

VII - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

VIII - Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade competente;

IX - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

XI - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento a autoridade superior para homologação.

DA REABERTURA DA SESSÃO

I - A sessão poderá ser reaberta:

II - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública procedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

III - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

IV - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

II - Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

III - A homologação do resultado da licitação e de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

IV - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

II - No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

III - Na emissão da Nota Fiscal deverá constar o número da Licitação, do Processo, número do Contrato e os dizeres: "PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM Recurso de Termo de Fomento com o Governo do Estado de Rondônia representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI", caso não conste as informações necessárias, será devolvida para emissão de nova nota fiscal.

IV - Quando a **ASPROREN** atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

V - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

VI - Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

DO CONTRATO

I - Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

II - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (tres) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da **ASPROREN** em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

III - Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

IV - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na **ASPROREN** a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

V - A **ASPROREN** poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

VI - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o veículo, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

VII - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos).

Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

DO PRAZO DE VALIDADE

I - O prazo de validade do contrato será de 03 (meses) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

II - O contrato poderá ser rescindido ou mesmo Tsuspensão nos seguintes casos:

III - Pela **ASPROREN**, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

IV - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que esta definitiva

ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela **ASPROREN**, nos termos legais.

V - Por relevante interesse da **ASPROREN**, devidamente justificado.

VI - O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DAS PENALIDADES

O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa a inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano a **ASPROREN**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa a inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

X - Comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

XIII - Considera-se comportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanta as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XIV - O licitante/adjudicatario que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato; Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso 111, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, 111, IV, V, VI e VII do caput do art. 155; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (tres) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

XV - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e

somente pelo **ASPROREN**, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

XIX - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

XX - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o **ASPROREN** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

XXI - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

I - Fica assegurado a **ASPROREN** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la em virtude de vício insanável.

II - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

III - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

IV - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela a **ASPROREN**.

V - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

VI - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

VII - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

VIII - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

II - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

III - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

IV - Será facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico a Secretaria requerente do certame com relação aos veículos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

V - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não foram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

VI - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será

responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

VII - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

VIII - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **ASPROREN**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

IX - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as Licitantes direito a indenização.

X - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

XI - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da **ASPROREN**.

XII - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XIII - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

XIV - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **ASPROREN** quanto do emissor.

XV - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

XVI - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

XVII - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administradora;

Anexo V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital; Anexo VII - Minuta do contrato;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX - Dados Necessários para a assinatura do contrato.

Anexo X - Relação dos itens/Modelo de Proposta;

DO FORO

Fica eleito o Foro de Cerejeiras, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Corumbiara/RO, 10 de dezembro de 2025.

ADÃO DE JESUS SILVA

Presidente - **ASPROREN**

ANEXO I

PREGAO PRESENCIAL Nº: 001/2025 - PROCESSO Nº: 001/2025

TERMO DE REFERENCIA

Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adbadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico, para atender as necessidades da entidade assegurando

o aumento da eficiência das atividades agrícolas realizadas pela **ASPROREN**.

	Descrição	Qtde
Item	COLHEDORA DE FORRAGEM DE DUAS LINHAS para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 08 rolos internos sendo 04 rolos recolhedores, 02 lisos e 02 móveis, 02 rotores reguláveis com mínimo de 12 facas em perfil "C" cada rotor, processador de grãos + PRO removível, 12 lançadores cada rotor, afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída alongada em aço carbono e em inox nas áreas de maior atrito, quebra jato duplo, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico completo (giro da bica e quebra jato), engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de corte (2mm a 36mm), caixa para colheita em ré, braço dobrável para colheita em ré, bica de solda articulável por pistão para posição de transporte, braço articulável para colheita em terrenos acidentados, comandos por joystick, cardan de acionamento, roda de apoio, 2 pares de alinhadores de produtos, tombador em arco (somente versão 736mm), pistão do 3º ponto, desviador de produto, caixas de transmissão, carenagens (exceto versão 736mm), perfeitamente adequados as normas de segurança, rotação requerida na TOP de 540 RPM, potência mínima requerida na TOP de 80 a 120cv.	01
Item	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA de 04 linhas nova , de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 03 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 40 a 45 cm, de 4 linhas de 40 a 60 cm e 3 linhas de 65 a 90 cm. Sistema de roda compactadora individual para cobertura da sementes. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.0m. Marcadores mecânico, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 35 kg e capacidade da caixa de adubo mínimo de 50 kg, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, com plataforma de acesso, com sistema pula obstáculos e pedra relação de transmissão através de combinação de rodas, dentadas, com opção de troca através do pente de rodas fixadas no chassi. Com concessionária autorizada para assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses.	02
Item	CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS , com tampas laterais removíveis, com rodado tandem e 4 rodas com pneus novos, mínimo 6 toneladas, capacidade mínima de 6,90 metros cúbicos, dimensões mínimas da carroceria (CxLxA) 3,00x1,80x0,95, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, no Estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	03
Item	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRAULICO , com no mínimo 5 hastes, com espaçamento mínimo entre 310mm, largura útil 1320mm, largura de trabalho 1240, peso mínimo 425kg com rodas, potência do trator no mínimo 55cv a 80cv.	04

O objeto desta contratação e caracterizado como comum, conforme justificativa constante no parecer técnico preliminar.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a **Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico**, se justifica pela necessidade de atender às demandas operacionais da **Associação de Apoio à Agricultura e Bem-Estar Ambiental (ASPROREN)**.

Esses equipamentos são indispensáveis para a modernização e aumento da eficiência das atividades agrícolas realizadas pela **ASPROREN**, contribuindo para o aprimoramento das práticas agrícolas dos associados e produtores assistidos pela entidade. Além disso, a aquisição objetiva:

A equipamentos proporcionarão maior agilidade e eficiência no preparo do solo, aplicação de insumos e manutenção das áreas produtivas, permitindo maior rendimento e qualidade nas atividades agrícolas.

A utilização de maquinário especializado reduz significativamente o tempo e o custo das operações manuais ou realizadas com equipamentos inadequados.

ESPECIFICAÇÕES

"01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico";

CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

O fabricante e o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente termo de referência,

bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

O fornecedor em conjunto com o fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento;

GARANTIA

O licitante vencedor a ser contratado fornecer junta com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos, **que fique no máximo de 100km para assistência técnica**, Garantia Total de 12 (doze) meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso;

Garantia Total de 12 (doze) meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos se for o caso;

O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;

E vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantias diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

A garantia deverá abranger qualquer tipo de oxidação.

A garantia abrangerá todos os componentes e sistemas da Retroescavadeira, incluindo, mas, não se limitando a, motor, transmissão, freios, suspensão, sistema elétrico, e demais partes mecânicas e elétricas. A garantia será aplicável independentemente da quantidade de horas trabalhada percorridos pela Retroescavadeira durante o período de garantia. Não haverá restrição de horas trabalhadas para acionar a garantia.

A Contratada após acionada a garantia deverá retirar a Retroescavadeira no prazo de máxima de 24 (vinte e quatro) horas e devolvê-lo após as devidas correções em até 5 (cinco) dias úteis. No prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a retirada da Retroescavadeira, a licitante vencedora deverá apresentar a **ASPROREN** o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução.

A Contratada deverá transportar a Retroescavadeira em Plataforma Guincho/Prancha para as devidas correções e devolvê-las nas mesmas condições de transporte sem ônus para a Contratante.

O licitante, ao efetuar o transporte da Retroescavadeira em Plataforma Guincho/Prancha para as devidas correções, assume integral responsabilidade por qualquer dano causado durante o processo.

A Contratante não suportará custos relativos a reparos ou substituição de equipamentos danificados durante o transporte.

Recomenda-se que o licitante adote medidas preventivas e cautelosas para garantir a integridade do veículo durante todo o processo de transporte. Em caso de danos, a Contratante reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos causados.

O fornecedor é responsável por incluir um plano de manutenção preventiva durante o período de garantia.

Deverá ser definido um cronograma para revisões periódicas, entre outros serviços.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da **ASPROREN**.

LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

O Departamento de Compras e Licitações comunicará a licitante vencedora, mediante e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato

a ser publicado no Diário Oficial do município de Cerejeiras/RO.

A entrega do objeto desta licitação, juntamente com a nota fiscal correspondente, deve ser realizada na sede da **ASPROREN** no Município de Corumbiara/RO, localizada na Linha 06, Assentamento Renato Natan, Zona Rural, CEP: 76995-000 no município de Corumbiara, Estado de Rondônia, E-mail: asproren@hotmail.com. O horário para entrega é das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis.

Ressalta-se que todas as despesas relacionadas ao processo de entrega, incluindo embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos associados ao fornecimento, serão de responsabilidade e ônus da licitante vencedora.

8.4. Na Nota Fiscal, e imprescindível a inclusão dos seguintes dados: "Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.662.202/0001-00**, situada na Linha 06, Assentamento Renato Natan, Zona Rural - CEP: 76997-000 no município Cerejeiras Estado Rondônia, E-mail: asproren@hotmail.com", além do número correspondente ao Processo e Contrato vinculados.

DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da Retroescavadeira de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente, na apresentação da Retroescavadeira, acompanhado das devidas Notas Fiscais do Fabricante e da Contratada, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por um responsável indicado pela **ASPROREN**, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da Retroescavadeira e conferência das especificações solicitadas e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestada pela **ASPROREN**.

A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Contratada deverá, no ato da entrega apresentar Certificado de Garantia Técnica, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento.

A Contratada deverá na entrega da Retroescavadeira apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora do veículo, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela **ASPROREN**;

9.5.1. A não apresentação das notas fiscais conforme subitem 9.5, acarretará o não recebimento da Retroescavadeira pela Contratante.

OBRIGACOES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **ASPROREN**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo em que for constatado pela **ASPROREN** não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

O bem deve estar acompanhado ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da **ASPROREN**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máxima de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da **ASPROREN**, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar a **ASPROREN**, no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ao

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção da **ASPROREN**, assegurando sigilo total das operações;

A Contratada obrigará-se a entregar os equipamentos agrícolas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O carregamento e o descarregamento da Retroescavadeira, objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá realizar a entrega técnica junto com a entrega da Retroescavadeira sendo que a não realização acarretará o não recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente a Retroescavadeira, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DO TRANSPORTE

O transporte dos equipamentos Agrícolas, **01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico**, até o local da entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

O método de embalagem deverá ser adequado a proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

As orientações específicas referentes ao transporte da Retroescavadeira estão detalhadas nos subitens 6.7.4, 6.7.5 e 6.7.6 deste termo de referência

DO FORNECIMENTO/SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

Será aceito a Retroescavadeira adquirido pela empresa participante, desde que comprada diretamente do fabricante, aplicando somente as adaptações e/ou revendidas.

A Retroescavadeira não poderá apresentar características de uso de terceiros, coma por exemplo, horas trabalhada.

FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, modalidade pregão, sob a forma presencial fundamentada no artigo 176 da lei 14.133/21, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os orçamentos e realizados para esta contratação correspondem a média total cotado de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), e o valor considerado para contratação será o MELHOR PREÇO de acordo com Art. 23 Lei 14.133/21.

CRITERIOS DE PAGAMENTO

O preço será fixo, e irrevogável.

O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá estar devidamente comprovada e atestada pela comissão de recebimento responsável pelo acompanhamento e fiscalização, antes que o pagamento seja realizado.

No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

Na emissão da Nota Fiscal deverá constar coma no subitem **8.4**, acrescentado os dizeres "**PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM Recursos de Termo de Fomento com o Governo do Estado de Rondônia**"

representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, Valor estimado em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Processo Administrativo nº 002/2025", caso não conste as informações necessárias, será devolvida para emissão de nova Nota Fiscal. Na ocorrência de irregularidades, tais como divergências na condição de pagamento indicada na nota fiscal/fatura em relação a obrigação contratada, ou em casos de adulteração, será necessária a substituição ou reposição da Retroescavadeira. Esse procedimento será aplicado a qualquer veículo que, porventura, não esteja devidamente registrado no processo de entrega.

O pagamento será realizado por meio de depósito (Transferência Bancária) em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária indicada por ela, com preferência para instituição financeira oficial. Esse procedimento ocorrerá desde que não haja irregularidades na respectiva nota fiscal/fatura ou que esta tenha sido devidamente substituída em caso de devolução por motivo de irregularidade.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento ficaram a cargo da ASPROREN, sendo a responsável, o Presidente da ASPROREN, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da ASPROREN e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, nas suas ocorrências, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar o fornecimento executado que não atender as especificações estabelecidas pela Contratante.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício a conta dotação orçamentaria a seguir com Recursos de Termo de Fomento com o Governo do Estado de Rondônia representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, Valor estimado em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Processo Administrativo nº 002/2025.

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
PROCESSO N° 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , par meio de seu representante legal (ao procurador) Sr. , CPF , **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente as requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial n° 002/2025, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico**, para atender as necessidades da ASPROREN assegurando a eficiência das atividades agrícolas realizadas pela ASPROREN. Inclusive quanta a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

Modelo de **Declaração** formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho

PROCESSO N° 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

..... inscrito no CNPJ

N..... , por intermedio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da Carteira de identidade n° e do CPF n.....
.....**DECLARA** para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que nao emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso au insalubre e, que nao emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a ASPROREN

PROCESSO N° 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , par meio de seu representante legal (ao procurador) Sr. , inscrito no CPF , **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial n° 002/2025, processo n° 002/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO N° 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

A empresa, CNPJ n.º , **declara** a ASPROREN de Corumbiara/RO, para fins de participação no Pregão Presencial n° 002/2025, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico**, para atender as às demandas operacionais da ASPROREN, são insustentáveis para a modernização e aumento da eficiência das atividades agrícolas realizadas pela ASPROREN, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

ANEXO VI

Declaração de Concorda com Edital

PROCESSO N° 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

A empresa, CNPJ n.º , **declara** a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - ASPROREN, para fins de participação no Pregão Presencial n° 002/2025, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico**, para atender as necessidade e às demandas operacionais assegurando o Apoio à Agricultura familiar. **Declara** para os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas

no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial n° 002/2025, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome e Numero da identidade do declarante

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 002/2025
PREGAO PRESENCIAL N° 002/2025

CONTRATO N° 002/2025, QUE ENTRE se CELEBRAM O Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN** E A EMPRESA

A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN**, pessoa jurídica de direito sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° **17.662.202/0001-00**, localizada na Linha 06, Assentamento Renato Natan, Zona Rural, CEP: 76995-000, no município de Corumbiara/RO, E-mail: asproren@hotmail.com, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ADÃO DE JESUS SILVA**, brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 20/06/1977, natural de Araputanga/MT, filho de Jesus Laurindo da Silva e Iraci Maria da Silva, portador da CI/RG n° 594.339 - SESDEC/RO, expedida em 18/09/2019, inscrito no CPF sob n° **602.169.212-87**, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 125, P.A. Zé Bentão, Zona Rural, CEP: 76995-000, município de Corumbiara, Estado de Rondônia, E-mail: marilanisilvamoreira12@gmail.com; Tel.: 69 98463-0593, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, n°, Cidade de, Estado de Rondônia, inscrita no C.N.P.J. sob n° e inscrição Estadual n° isento, inscrição Estadual n° neste ato representada por seu Proprietário, Sr, portador do R.G. n°, inscrito no CPF-MF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, na Cidade de, Estado de Rondônia, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 e **Lei 13.019/2014**, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n°002/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeira - Objeto

O processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para contratação de uma empresa para a **Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico**, para atender as necessidades da **ASPROREN** assegurando maior rendimento e qualidade nas atividades agrícolas.

Clausula Segunda - Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

§ 1° - a entrega dos equipamentos agrícolas, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação n° 002/2025.

§ 2° - O presente contrato terá como seu gestor o **ADÃO DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de Presidente, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Clausula Terceira - Valor Contratual

Pelos equipamentos agrícolas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores global por Lote:

Clausula Quarta - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) da entrega do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da empresa do veículo pelo setor solicitante.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante emissão da nota fiscal e comprovação da entrega do objeto atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2° - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

§ 3° - No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

§ 4° - Na emissão da Nota Fiscal deverá constar o número da Licitação, do Processo, número do Contrato e os dizeres: "PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM Recursos de Termo de Fomento com o Governo do Estado de Rondônia representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, caso não conste as informações necessárias, será devolvida para emissão de nova nota fiscal.

§ 5° - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

§ 6° - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Clausula Quinta - Recurso Financeiro e Garantias Contratuais;

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente a conta de recursos financeiros, Recursos de Termo de Fomento do Governo do Estado de Rondônia representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, vigente a seguir: RECURSO PROVENIENTE DO **Termo de Fomento n° 0059/2025/ SEAGRI-ASJUR**, Processo n° **0025.002698/2025-86**.

Parágrafo unico - Não será exigido garantia para a execução contratual.

Clausula Sexta - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1° Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado,

dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.

Notificar por escrito a licitante vencedora, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do presidente, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanta a execução dos mesmos;

§ 2° - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório n° **002/2025** em especial o projeto;

Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, se obrigando a substituí-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnica e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.

Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que nao se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Clausula Sétima - Das Sanções Administrativas para o Caso de inadimplemento Contratual ou descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal n° 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento) - inciso II.

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (tres) anos

I - Inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública pelo prazo de até 03 (tres) anos, quando cometidos as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b', não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Clausula Oitava - Da Rescisão

O presente Contrato podera ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, podera acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Clausula Decima - DA LEGISLACAO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARAGRAFO UNICO - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 002/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusivo a proposta do CONTRATADO.

Clausula Decima Primeira - Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Clausula Decima Quarta - Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º - Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização par eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Corumbiara/RO, 10 de dezembro de 2025.

ADÃO DE JESUS SILVA
Presidente - ASPROREN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

CONTRATANTE: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 002/2025

OBJETO: Este licitatório visa selecionar a melhor proposta para contratação de uma empresa para a **Aquisição de equipamentos Agrícolas, 01 - Colhedora de Forragem de Duas Linhas, 01 - Plantadeira e Adubadeira de 04 Linhas, 01 - Carreta Basculante Agrícola Hidráulica (6 Ton), 01 - Arado Subsolador Tubular Hidráulico**, para atender as necessidade e às demandas operacionais da **ASPROREN**, assegurando maior rendimento e qualidade nas atividades agrícolas, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonancia com o estabelecido na Resolução do TCERO; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Município, de Atualização Cadastral" anexo (s); e de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Corumbiara/RO, 10 de dezembro de 2025

UTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE:

Nome: **ADÃO DE JESUS SILVA - Presidente**
CPF: **602.169.212-87**

Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ADÃO DE JESUS SILVA** Cargo: Presidente
CPF: **602.169.212-87**

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: **ADÃO DE JESUS SILVA** Cargo: Presidente
CPF: **602.169.212-87**

Assinatura:

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo:
CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO IX

DADOS NECESSARIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsavel pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Complete

E-mail: Pessoal

Telefone:

ANEXO X

MODELO DO FORMULARIO PROPOSTA

A - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Renato Natan - **ASPROREN**,
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025 - PROCESSO Nº 002/2025
ASS: PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

I - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 3.992, de 08 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 001/2024.

II - Propomos ao **ASPROVERDE** de Corumbiara/RO, fornecer a **Aquisição de 01 RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO HORA COM PÁ CARREGADEIRA**, para atender as necessidade e às demandas operacionais da **ASPROVERDE**, assegurando maior rendimento e qualidade nas atividades agrícolas, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL

Valor total da proposta:

Razão Social do Proponente:

CNPJ (MF):

inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

TELEFONE/FAX:

III - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

IV - Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta e de (no mínima) 60 (sessenta) dias.

Corumbiara/RO, 10 de dezembro 2025.

NOME DO RESPONSAVEL CARIMBO E CPF

Obs: apresentar dentro do envelope 1

Protocolo 52153

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **CANUMA CONSTRUCOES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CANUMA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.461/0001-07, com endereço na Rua Janari Nunes, S/N - Chicolandia, CEP: 69.230- 000 na cidade de Nova Olinda do Norte, Amazônia, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Luis Eduardo Macedo De Souza** RG nº 949****, expedido pela SSP/AM, CPF nº ***.776.292-**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 4260/2025, realizado sob a Concorrência nº 012/2024, pactuando este **TERMO APOSTILAMENTO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica reajustado o valor do Contrato nº 209/2024, firmado com a empresa **CANUMA CONSTRUCOES LTDA**, em decorrência da atualização de preços prevista na Cláusula Oitava do referido instrumento contratual, que estabelece a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M de 7,39%, será de R\$ 191.249,36 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cerejeiras-RO, 24 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUIS EDUARDO MACEDO DE SOUZA
CANUMA CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA

Protocolo 52131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 211/2025
PROCESSO Nº 3967/2025

Termo de Contrato nº 211/2025 que entre si celebraram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **E B MOLINARI LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348574 expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº.04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **E B MOLINARI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.153.204/0002-18, com endereço na Avenida das Nações, 2618-Centro - Cerejeiras - RO - 76997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Eduardo Braga Molinari**, RG nº 10044***** expedido pela SSP/RS, CPF nº ***.073.260-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 3967/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é o Empenho Estimativo no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil) para contratação de empresa especializada em exames por imagem com ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas, utilizando recursos próprios e de emendas parlamentares fundo a fundo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;
- b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo IV, abaixo do quadro proposta, anexo ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

- I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

- IV - As particularidades do contrato em vigência;
- V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- VI - Índice IPCA/IBGE;
- VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078,

de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVIII - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de

contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIX - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

- a) Não será exigida garantia. Cumprindo salientar que todos os produtos objetos desta contratação devem estar em perfeitas condições e dentro do prazo de validade.
- b) A assessoria técnico-científica prestada pela contratada deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato e enquanto houver insumos em uso pelo Laboratório Municipal.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos

no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

FICHA: 291

UNIDADE: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 792

UNIDADE: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 10.302.0016.2142.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PROPOSTA 07009/2025 03

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.621.3210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de novembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Sec. Mun. De Saúde
CONTRATANTE

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
CONTRATANTE

EDUARDO BRAGA MOLINARI
E B MOLINARI LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara Silva Alvarenga

Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Protocolo 52157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA AO EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital nº 03/2025,

publicado em 21/11/2025, que trata do Processo Seletivo para os cargos de Diretor, Vice diretor, Coordenador pedagógico e Orientador escolar.

1. Onde se lê:

Páginas 3 e 4, item 2 DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE DIRETOR(A), VICE DIRETOR(A), COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) E ORIENTADOR(A) ESCOLAR.

“VII Ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência, para os cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico;”

Leia-se:

Página 4, item VII

“Ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência, para os cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador escolar.

Cerejeiras-RO, 26 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária de Educação

Protocolo 52145

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste - APAE

Aviso de Dispensa de Licitação nº. 001/2025.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE - APAE, por meio da presidente da entidade a Senhora **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014. A presente Dispensa licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para** custear projeto construção de da acessibilidade da secretaria escolar com **59,72m²** de área total, para atender a APAE de Colorado do Oeste/RO, com recurso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Valor estimado em **R\$ 77.357,48 (Setenta Sete Mil, Trezentos Cinquenta Sete Reais, Quarenta Oito Centavos)**. Processo Administrativo nº **001/2025**, tendo como interessado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE - APAE**. Abertura de propostas e início da sessão dia 02/12/2025, com início às 10:00 horas, findando impreterivelmente no dia 02/12/2025 às 11:00 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 02/12/2025 às 11:00 horas horário de Brasília - DF, local Escritório de serviços na Rua Colômbia nº 2706, Cerejeiras/RO. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados através do E-mail: chagas_rocha@hotmail.com, no Escritório da CL situada na Rua Colômbia nº 2706, Bairro Alvorada, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone **(69) 99983-5010 WhatsApp**

Colorado do Oeste/RO, 23 de novembro de 2025

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente - APAE

Protocolo 52149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 189/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1547, de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 376/SEMED/2025, Processo Administrativo nº 098/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB R\$ 53.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 53.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado - FUNDEB R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - FUNDEB R\$ 21.000,00
3.1.90.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis - FUNDEB R\$ 2.000,00
123610006.2.026000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - FUNDEB R\$ 20.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
..... R\$ 53.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 27 de Novembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 52185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 744/2025

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o encerramento do Processo Administrativo nº 02/2025;

CONSIDERANDO: DECISÃO ADMINISTRATIVA 1 de 19/11/2025 (ID 399317)

RESOLVE:

Artigo 1º DIMITIR, o senhor **Eduardo Alves Moreira**, portador da Cédula de Identidade nº 000460732 SSP/RO e CPF nº 419.225.062-49, do cargo efetivo de **Vigia**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, em razão das conclusões constantes no Processo Administrativo nº 02/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 24 de novembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 52115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 747/2025

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR a prorrogação da Permuta do Servidor Municipal Hélio José Silva Rego, matrícula 6130-2, Professor, com a Servidora Municipal de Cerejeiras Mônica Valéria Gonçalves Guimarães, Professora, de 01/01/2026 à 31/12/2026 Termo de Convênio 04 de 12/11/2025 (ID 395680), nos Termos da Lei Municipal 761/2010.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 25 de novembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 52114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2614/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições estatuídas na **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I - **GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA**, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matrícula nº 102267, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, nº 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno RO.

II - **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matrícula 8141, admitida em 02/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Do Oeste -RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta terá prazo determinado até 31/12/2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52125

PORTARIA Nº. 2615/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Processo 7048/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a cedência com ônus para a órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário em conformidade com a disposta no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, o servidor **COSMO DE NOVAES FERREIRA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Borracheiro, matrícula de nº 3530, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, para prestar serviços no gabinete do Deputado Cirone Deiró, sendo nomeado para o cargo de assessor parlamentar a partir de 1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de desenvolver suas atividades no referido gabinete.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52139

PORTARIA Nº. 2616/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Processo 5832/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a Prorrogação da cedência com ônus para a órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário em conformidade com a disposta no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, o servidor **ANDERSON MEIRELES DA PAZ**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula de nº 5320, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a desenvolver suas atividades para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE no cargo de Assessor Técnico no Gabinete do Deputado Estadual Jean Mendonça, no período de **01/01/2026 à 31/12/2026**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52141

PORTARIA Nº. 2617/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 868/SEMED/2025.

RESOLVE:

NOMEAR os seguintes servidores abaixo relacionados para compor **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra** referente a obra de execução e implantação do projeto de subestação de 75 KVA para atender a Escola Bras Cubas, referente ao contrato Nº 204/PGM/2025, a partir 27/11/2025.

João Rafael Barbosa Rodrigues - Fiscal;
Aloísio Cordeiro da Silva - Membro - membro;
Marinalva Moreira de Almeida Silva - membro;
Eliane Zaires Wruck - membro;
Renato da Silva Tolomeu - membro;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52154

PORTARIA Nº. 2618/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 7072/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissões Responsáveis Pelo Chamamento Público**, que tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, por meio da promoção de atividades de acolhimento, convivência, segurança e cuidados essenciais, a partir de 27/11/2025.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Delzira de Araújo Campos - SEMAS
Roberto Wesley do Nascimento - SEMAS
Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira - SEMAS

Comissão de Seleção:

Delzira de Araújo Campos - SEMAS
Luana Partelli Pagel Boone - SEMAS
Cleicielen dos Santos Gregorio - SEMAS

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52155

PORTARIA Nº. 2619/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5770/2025, referente a aquisições de playgrounds para atender as escolas e creches, em atendimento as necessidade da Secretária Municipal de Educação, o servidor **WEKSLEY CUSSOL LOPES**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestora, a partir de 27/11/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52159

PORTARIA Nº. 2620/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 7245/2025, referente a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel e Gasolina), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 27/11/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52163

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 6882, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 87/SEMAF-EXECUÇÃO/2025, ID 1273337, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos

termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
 c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 067/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- II. Segundo Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
 c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
 d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;
 III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio com Manutenção da SEMAF;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 077/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ --10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 52122

DECRETO Nº 6883, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 300/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1273860, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 1.465,64 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 1.465,64 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 327/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -1.465,64 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de novembro 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
 Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 52123

DECRETO Nº 6884, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 156/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1274661, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 0002 Custeio da Manutenção da SEMELC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 803/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 0001 Manutenção de Recursos

Humanos da SEMELC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 798/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ - 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 52124

DECRETO Nº 6885, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 52/SEMODO-EXEC.CONV/2025, ID 1272694 e o Ofício nº 170/SEMAS/2025, ID 1273656, por meio do qual a SEMODO e SEMAS solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 47.594,92 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 338/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 341/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3115 Benefícios Eventuais - Estado;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1133/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 2.095,00 (dois mil noventa e cinco reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;

d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 - Proteção Social Especial - CREAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 446/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 15.999,92 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeiro Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 339/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ - 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3115 0001 PS2 Benefícios Eventuais - Estado;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1135/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ - 2.095,00 (dois mil noventa e cinco reais).

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;

d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 452/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ - 1.000,00 (mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 453/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 1.000,00 (mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção - R\$ - 1.000,00 (mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 456/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 999,92 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 457/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 52126

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/

Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº 0004/2025, cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Obra** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **FH ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ nº 21.970.337/0001-00, endereço: Avenida Sete de Setembro, número: 1500, Bairro: Vista Alegre, Cidade: Espigão do Oeste/RO com vigência a partir de 10/06/2025 findou-se em 06/11/2025, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 26.766,92**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos
Serviços Administrativos

Erika de Oliveira
Auxiliar de

Protocolo 52164

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA ERRATA

ONDE SE LE

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6438/SEMSAU/2025**

LEIA SE

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6440/SEMSAU/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SENDO ALMOÇO E JANTAR, (BUFFET LIVRE, INCLUINDO 600ML - REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA), PARA CADA UM DOS CINCO PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR. "CARRETA DO HOSPITAL DE AMOR". QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 1.381,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 30/10/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 04/11/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 04/11/2025 às 09h00 data final de lances 04/11/2025 às 15h00, horário de Brasília.**

Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 52174

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 125/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5339/SEMAS/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de construção e elétricos para atender ao Centro de Convivência do Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus de acordo com a proposta de Emenda Impositivas Vereadores de políticas públicas a via recursos próprio através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão do Oeste /RO, conforme quantidades, condições e especificações descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 13.653,73 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 28/11/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 12/12/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 12/12/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 52130

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 123/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7156/SEMAS/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", O objeto da presente licitação é Formalização de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene destinados à composição de cestas básicas, a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços socioassistenciais da SEMAS, especialmente aquelas beneficiárias do Auxílio Alimentação Benefício Eventual, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 173.601,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e um reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 28/11/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 11/12/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 11/12/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 52156

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 124/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7020/SEMAU/2025

1.1 O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos permanentes laboratoriais e hospitalares destinados ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, especificamente: Analisador Hematológico, Analisador de Coagulação e Aparelho de Ultrassonografia. Os analisadores serão destinados ao Laboratório do Hospital Municipal Angelina Georgetti, visando modernizar e aprimorar a capacidade diagnóstica por meio de maior precisão e agilidade na realização de exames hematológicos e de coagulação. Já o aparelho de ultrassonografia será destinado ao Centro de Saúde da Mulher, com o objetivo de qualificar os serviços de diagnóstico por imagem, assegurando maior resolutividade e qualidade no atendimento às pacientes. A aquisição encontra-se alinhada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diretrizes de melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 493.866,49 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 28/11/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 10/12/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 10/12/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local: Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portal-decompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 52173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.743, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 225.073,96 (duzentos e vinte e cinco mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
SUPLEMENTAR			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
04.122.0007.0001.0000	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	R\$ 225.073,96	0.1.500.0 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 225.073,96	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR			
02.02 - Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeita			
04.122.0002.2004.0000	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeita	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 225.073,96	0.1.500.0 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A ANULAR		R\$ 225.073,96	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52142

LEI MUNICIPAL Nº 3.744, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
06.00.04.122.0020.2345.0000	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 18.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 48.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR			
02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0017.2022.0000	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A ANULAR		R\$ 30.000,00	
06.00.04.122.0017.2019.0000			
06.00.04.122.0017.2019.0000	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 11.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00	0.1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A ANULAR		R\$ 18.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		R\$ 48.000,00	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52144

LEI MUNICIPAL Nº 3.745, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 49.859,04 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18.452.0020.2085.0000	Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 49.859,04	0.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 49.859,04	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR			
02.02.00 - Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeita			
04.122.0002.2004.0000	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeita	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 49.859,04	0.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		R\$ 49.859,04	
TOTAL GERAL A ANULAR		R\$ 49.859,04	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52148

LEI MUNICIPAL Nº 3.746, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
15.451.0016.2.336.0000	Mais Desenvolvimento Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00	0.1.500.0 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 300.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR			
02.02 - Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeita			
04.122.0002.2.004.0000	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeita	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00	0.1.500.0 - Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A ANULAR		R\$ 300.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52151

LEI MUNICIPAL Nº 3.747, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **RS 18.248,44** (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
SUPLEMENTAR			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
04.122.0007.0001.0000	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	RS 15.628,12	2003.2.701.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	RS 2.620,32	2003.2.701.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		RS 18.248,44	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
15.451.0016.2336.0000	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	RS 15.628,12	2003.2.701.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	RS 2.620,32	2003.2.701.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A ANULAR		RS 18.248,44	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita**Protocolo 52152****LEI MUNICIPAL Nº 3.748, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

cria o Programa de Pagamento Incentivado PPI, relativo a débitos inscritos ou não em dívida ativa do Município de Pimenta Bueno-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado PPI, com a finalidade de implementar a arrecadação e promover a regularização de créditos municipais, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2024, sejam eles constituídos, não constituídos, ajuizados, a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive de natureza não tributária.

Parágrafo único. O PPI concede isenção de juros e multas e permite parcelamento dos débitos conforme os termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS E DAS CONDIÇÕES

Art. 2º Para fins de consolidação dos débitos, serão concedidos os seguintes benefícios:

- I - 100% de isenção de multas e juros moratórios para pagamento em até 12 parcelas, com entrada de 30%; (NR)
- II - 80% de isenção para até 24 parcelas, com entrada de 30%; (NR)
- III - 70% de isenção para até 36 parcelas, com entrada de 30%; (NR)
- IV - 50% de isenção para até 48 parcelas, com entrada de 30%. (NR)

§ 1º O valor mínimo das parcelas seguirá os limites do art. 138 da Lei Complementar n.º 011/2017 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A parcela terá por valor máximo 100 UVFs, pelo que, respeitando as condições do inciso IV do art. 2º, poderá ter acrescidas parcelas até o limite de 60 (sessenta), conforme o *caput* do art. 138 da Lei Complementar n.º 011/2017 (Código Tributário Municipal).

§ 3º As parcelas vencerão nas mesmas datas dos meses subsequentes.

§ 4º As parcelas pagas após o vencimento sofrerão acréscimos de:

I - juros moratórios de 1% ao mês ou fração;

II - multa de mora de 5%, conforme o art. 129 da Lei Complementar n.º 011/2017 e Lei Federal n.º 8.137/1990.

Art. 3º A adesão ao PPI será feita por opção do sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), por meio de regime especial de consolidação

e parcelamento.

§ 1º O pedido deverá ser feito pelo próprio sujeito passivo ou representante legal com poderes específicos.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, pedido será feito por sócio administrador ou representante legal habilitado.

Art. 4º A adesão ao PPI implicará inclusão da totalidade dos débitos do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, mediante confissão de dívida.

Parágrafo único. É vedada a inclusão, no mesmo processo, de créditos oriundos de diferentes situações ou cadastros.

Art. 5º A formalização ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso e Confissão de Débito, com reconhecimento dos débitos consolidados.

Parágrafo único. A assinatura do termo implica renúncia irrevogável ao direito de questionar judicial ou administrativamente os débitos confessados.

CAPÍTULO III
DOS DÉBITOS AJUIZADOS E PROTESTADOS

Art. 6º Contribuintes com débitos ajuizados ou protestados poderão aderir ao PPI.

§ 1º O contribuinte será responsável pelas custas processuais e emolumentos.

§ 2º Para cancelamento de protesto ou suspensão de ação judicial, o pagamento à vista ou entrada deverá ser imediato.

Art. 7º A adesão ao PPI não configura novação, transação ou extinção de garantias judiciais.

§ 1º Valores penhorados devem ser usados para pagamento da entrada.

§ 2º A entrada não poderá ser inferior ao valor penhorado.

§ 3º A execução fiscal será suspensa enquanto o parcelamento estiver em dia.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8º O contribuinte será excluído do PPI nas seguintes hipóteses:

- I - inadimplência de 3 parcelas consecutivas ou 6 alternadas.
- II - inobservância de exigências legais;
- III - falência ou liquidação da empresa;
- IV - morte ou insolvência do contribuinte (PF), salvo responsabilidade de herdeiros;
- V - cisão de PJ, exceto se nova empresa permanecer no município e assumir as obrigações;
- VI - atos que omitam ou manipulem informações tributárias.

§ 1º A exclusão implica exigibilidade imediata dos débitos, com restabelecimento dos acréscimos legais.

§ 2º Valores já pagos serão deduzidos.

§ 3º As parcelas vencidas continuarão sujeitas a juros de mora de 1% e multa de 5% ao mês ou fração, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os benefícios desta lei se aplicam a débitos incluídos em programas anteriores. (NR)

Art. 10. Não haverá devolução, restituição ou compensação de valores já pagos.

Art. 11. O prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado PPI será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. As regras e benefícios aqui previstos aplicar-se-ão aos parcelamentos firmados durante o prazo de adesão até a sua quitação final.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 52168

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2025

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de 25/11/2025, com término em 29/11/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 357 de 26/11/2025 (ID 1829208).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 26/11/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora PATRICIA APARECIDA MARQUE NASCIMENTO, matrícula 103830, ocupante do cargo de Professor PEB 30h, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05/01/2026 a 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita

Protocolo 52117

TERMO ADITIVO Nº 192/2025 - P.G.M.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 28.08.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.518.191/0001-02, sediado na Avenida Rua Uriel de Holanda, nº 1537, Linha do Tiro, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por Elyr Teixeira De Almeida Alves, brasileiro, casado, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses dos termos do contrato nº 113/2023 - P.G.M. celebrado em 28.08.2023, referente à contratação de empresa especializada em software para monitoramento remoto da temperatura e pressão atmosférica da sala de vacinas. Conforme definições constantes no processo administrativo nº 7305/2023.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 12.753,78 (doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 1208- Unidade:

021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 6294/2025 de 25 de Novembro de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente termo aditivo é de 6 (seis) meses, contados a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 130/2025 - P.G.M.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 113/2024 - P.G.M., celebrado em 28.08.2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA

Procurador - Geral

SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Contratada

Protocolo 52120

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 89/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 13.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SIDNEY DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.112.329/0001-02, sediado no Sítio Linha 176, Lado Sul, KM 01, Zona RURAL em Rolim De Moura/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sidney Do Nascimento, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 9357/2024 e nº 6868/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 100/2024 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no valor de R\$ 57.001,00 (cinquenta e sete mil e um reais). Conforme pedido da Unidade interessada através do Extrato do contrato nº 100/2024 - P. G. M. de 25/11/2025 (ID 1826216) e Despacho 937 de 25/11/2025 (ID 1826361).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA

Procurador - Geral

Protocolo 52143

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 9166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 66.323,07 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
199	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	62.654,92	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-708 - Compensação Financeira Recursos Minerários		
	F.R.: 0.1.708.0 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de		
1239	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	3.768,15	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.1.708.0 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de novembro de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52121

DECRETO N° 9167, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
542	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	500,00	
	3.1.90.18.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
543	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-500,00	
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de novembro de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52137

DECRETO N° 9168, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
114	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	6.000,00	
	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
48	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	-6.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de novembro de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52140

DECRETO N° 9169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 1.611,10 (um mil, seiscentos e onze reais e dez centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
477	04.122.0006.2024.0000 - Assegurar Remun. dos servidores Autarquia Munic. de	1.611,10	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
1153	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer	-1.611,10	
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de novembro de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52172

PORTARIA MUNICIPAL Nº37/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício N° 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 3777/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Danielly Luciana Dos Santos Souza Engenheira Civil, matrícula 704482, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra de Construção Civil para realizar a Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Bela Vista, em Pimenta Bueno/RO **CONTRATO N° 114/2025 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Revoga -ser a Portaria anterior de nº 33/2025.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2025.

Marcia de Figueiredo Soares

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 52169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS E MOTONETAS (ITENS FRACASSADOS)**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 27 de Novembro de 2025.

GESSICA DE SOUZA ZANATO
Sup. da Central de Compras

Protocolo 52118

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ARMARINHOS EM GERAL, AVIAMENTOS E TECIDOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 27 de Novembro de 2025.

GESSICA DE SOUZA ZANATO
Sup. da Central de Compras

Protocolo 52177

PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 617 de 26/11/2025 (ID 1829044);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1829164);

R E S O L V E

Art. 1º Designar ANDRE JUNIOR RITCEL, matrícula 104335, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, portador da CNH nº ***732.297 -** com validade até 09/05/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 52161

PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 598 de 27/11/2025 (ID 1829782); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1830610);

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA MUNICIPAL Nº 690/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, em razão de erro material;

Art. 2º Nomear ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 704757, no cargo de Assessoria Técnica VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, em substituição à servidora JAQUELINE LORET DOS REIS, matrícula 704644, titular do cargo, em razão de gozo de férias, pelo período de 04/12/2025 a 02/01/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 04/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 52170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO**
Nº 01

A Administração Municipal de Pimenta Bueno - RO / SEMED - Secretaria Municipal de Educação, através de seus Representantes legais, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA:**

CONSTRUTORA RL LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.714.836/0001-51, com sede na Alcinda Ribeiro De Souza, nº 459, Alvorada, no Município de Pimenta Bueno/RO, realizar a **construção de uma Creche Padrão Tipo 2 em Pimenta Bueno - RO no bairro BNH**, em Pimenta Bueno/RO com prazo para execução total do objeto em 305 (trezentos e cinco) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços., conforme Processo Administrativo 2934/2025, no **valor de R\$ 2.913.736,74** (dois milhões, novecentos e treze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno RO, 18 de novembro de 2025

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SEMED

Protocolo 52176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11308/2025

Reconheço a dívida no valor total de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao pagamento de diárias de deslocamento ao servidor **Eric Roberto da Silva**. O servidor deslocou-se até a cidade de Porto Velho/RO para entrega das amostras de água, conforme Cronograma LACEN de 07/10/2025 (ID 1764103).

Justifica-se a concessão de **1 (uma) diária e meia**, considerando que o deslocamento teve início após as 12h00, conforme detalhado no Ofício 1294 de 19/11/2025 (ID 1823006).

Servidor	Data(s)	Local	Quantidade de Diárias	Valor total
ERIC ROBERTO DA SILVA	11/11 e 12/11	Porto Velho/RO	1 e ½ diárias	R\$ 375,00

Publique-se

Pimenta Bueno-RO 27 de novembro de 2025

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 52175

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-5446/2025

Reconheço a dívida no valor total de R\$ 82.593,51 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), referente à construção da Área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pimenta Bueno/RO, contratado junto à **H2O ENGENHARIA SUSTENTAVEL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **03.222.086/0001-95**.

Ressalta-se que, do total de R\$ 179.915,37 referente à 5ª medição, R\$ 97.321,86 encontra-se empenhado, diante desse cenário e considerando que a obra foi efetivamente realizada, impõe-se, nos termos da jurisprudência pacífica do STJ e do TCU, o reconhecimento formal da dívida exclusivamente sobre a parcela não coberta contratualmente e não empenhada, totalizando R\$ 82.593,51, conforme Parecer Jurídico n.º 05.

Autorizo o respectivo pagamento, observando-se as fases da despesa pública e a legislação vigente. Considerando ajustes de dotação orçamentária para o custeio das referidas despesas, justifica-se, nos termos legais, o presente reconhecimento da dívida pública.

Pimenta Bueno/RO, 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 52182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0504/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na **Lei 14.133/2021**, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Gabinete que tem por objetivo contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frota com Fornecimento de Combustível neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

VINICIUS JESUS SOUZA

MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA -SUPLENTE

GESTOR DE CONTRATO:

SELENA DE SOUZA MOREIRA LOPES

Processo nº 1039/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo da 01/09/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de novembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 52133

Port.: 505/GP/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA D OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Santa Luzia D Oeste/RO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):

Titular: Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett.

Suplente: Alexandre Gonçalves de Moraes.

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Elvina Antunes de Oliveira Araujo.

Suplente: Arcenilda Pereira do Nascimento.

III - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Alexsandra Lima Queiroz.

Suplente: Andressa da Rocha Silva.

IV - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Simone Costa Oliveira.

Suplente: Matheus Oliveira da Silva.

V - Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Alexandre Mates Tavares.

Suplente: Aparecido de Jesus Furtuoso Filho.

VI - Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Ester Alves de Melo.

Suplente: Alessandra Alves da Silva Paz.
 VII - Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
 Titular: Adriana Feitosa Roque Ferreira.
 Suplente: Avelina Ferreira dos Santos.
 VIII - Representante Técnico dos profissionais de educação;
 Titular: Leticia Couto.
 Suplente: Aparecida Gomes Pessoa.
 IX - Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;
 Titular: Rosenilda Silva de Carvalho.
 Suplente: Francisco Antônio Valentino Costa.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial;

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

1) Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
 2) Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

3) Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

4) Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

5) Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

6) Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

7) Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

8) Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

9) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

10) Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

11) Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

12) Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

13) Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

14) Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

15) Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

16) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;

17) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
 18) Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 52134

Port.: 506/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa referente a segunda etapa, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, da Secretaria Municipal de Educação referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 004/2025 em conformidade com Lei nº 1494/2025.

Alexandre Gonçalves de Moraes

Leticia Couto de Jesus Ilídio

Alynne Diane Barros Siqueira

Art. 2º - São atribuições da Comissão da segunda etapa;

Avaliação de desempenho dos candidatos nas entrevistas e provas práticas, bem como pontuação dos critérios previstos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revoga a portaria 491/GAB/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 52135

Port.: 0507/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo contratação de empresa especializada em **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE AEE** neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ
VITORIA ARAUJO DA SILVA-SUPLENTE

GESTOR DE CONTRATO:
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 518/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 21/11/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de novembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 52138

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste -RO inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, e, de outro lado, a **Empresa, HIDRO CAMPOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.313/0001-62**, com sede na cidade de VILHENA -RO, neste ato representada por: VALTER BEZERRA LEITE, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 71/2024**, processo licitatório 781/2024, concorrência eletrônico 09/2024, cujo objeto é prestação de serviços com perfuração de poços artesianos, firmada entre as partes em 27/11/2024, mantendo se os quantitativos do saldo remanescente ata de

sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no **art. 12, §3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e no **art. 105, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração e a manutenção das condições vantajosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 71/2024**, por mais **[12 (doze) meses**, a contar de 27/11/2025 até 27/11/2026, mantidas todas as demais cláusulas, condições e preços originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 71/2024, não alteradas por este termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em teor e forma, para um só efeito, assinadas e publicadas.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO

VALTER BEZERRA LEITE
REPRESENTANTE

CARIMBO CNPJ

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.
Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente G. de Registro de Preços

Port 440/GP/2024

Santa Luzia D Oeste/RO, 27 de novembro de 2025

Protocolo 52181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 01/2025

ABERTURA DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santa Luzia D'oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90, pela Lei Municipal 917 de 20/11/2018 e Decreto Nº 72/25 que rege o CMS, e em conformidade com seu Regimento Interno, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas decorrentes de vacância (e abertura de 01 vaga para representação de usuários) para o Triênio 2026-2028

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo convocar as entidades e instituições representativas dos segmentos de usuários para a indicação e eleição de membros **Titulares** e/ou **Suplentes** para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme detalhamento das vagas abertas:

Segmento	Vaga(s) Disponível(eis)
1. Usuários (Representantes da sociedade civil)	[01] Vaga(s) de Titular, [01] Vaga(s) de Suplente.

2. DOS REQUISITOS E DA INDICAÇÃO

- **2.1. Da Entidade:** As indicações devem ser feitas por entidades da sociedade civil organizada, instituições de trabalhadores, devidamente constituídas e legalizadas, com atuação reconhecida no município de no mínimo 01 ano, conforme Regimento interno.
- **2.2. Do Candidato:** O indicado não deve ter vínculo com a Saúde, residir no município a mais de 01 ano, e ter disponibilidade para participar das reuniões, grupos de trabalho e fiscalizações etc;
- **2.3. Da Não Remuneração:** A função de Conselheiro de Saúde é de relevância pública e não será remunerada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As entidades interessadas em preencher as vagas devem protocolar a seguinte documentação na Secretaria Executiva do CMS, localizada em Avenida Ozias Soares de Oliveira Nº 1738, ou cms.santaluzia@gmail.com ou semusa.santaluzia.ro@gmail.com

1. **Ofício de Indicação:** Documento formal da entidade, em papel timbrado, indicando o nome completo, CPF, RG, endereço e contato (telefone e e-mail) do **Titular e/ou Suplente** a ser empossado.

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Local
Publicação do Edital	Quinta-feira, 27 de novembro de 2025	Diário Oficial do Município e Mídias
Período de Inscrição e Protocolo da Documentação	Data: 01/12/2025 a 10/01/2026 (Horário: 08:00h às 13:00h)	Conselho Municipal
Análise e Homologação das Candidaturas	Data: 11/01/2026 a 12/01/2026	Sede do CMS.
Posse dos Novos Conselheiros (Em Reunião Plenária)	16/01/2026	Sede do CMS

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

• O mandato dos conselheiros indicados terá a duração de três anos 2026-2027-2028

• Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Santa Luzia D'oeste-RO, 26 de novembro de 2025.

Adriana Vagmacker Cantão
Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde

Protocolo 52178

Resolução de nº 30/11/25

Dispõe sobre **aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, conforme Portaria Nº 500/2025 de Santa Luzia D'Oeste. Assim estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011; considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste - RO.**

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº8080/1990, Lei Municipal 917/2018 **Considerando** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando; A Lei Federal n Nº 8080 de 19 de setembro de 1990
Considerando; A Lei Federal de Nº 8,142 de 28 de dezembro de 2017
Considerando; A Lei Municipal de Nº 917 de 20 de novembro de 2018

Considerando a 9ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu nos dias 26 de novembro de 2025 as 09:00 horas presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação realizada e apreciação consideramos avaliado e aprovado o **Plano Municipal de Saúde 2026-2029, conforme Portaria Nº 500/2025 de Santa Luzia D'Oeste. Assim estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011; considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste - RO.**

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Santa Luzia. D'Oeste, 26 de novembro de 2025.
Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 30/11/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares
Secretário Municipal de saúde

Protocolo 52111

RESOLUÇÃO 31/11/25

Dispõe sobre a nomeação e aprovação de comissão para acompanhamento do Edital de Vacância e abertura de vagas no Conselho Municipal de Saúde, triênio de 2026-2028.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº8080/1990, Lei Municipal 917/2018

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando; A Lei Federal n Nº 8080 de 19 de setembro de 1990

Considerando; A Lei Federal de Nº 8,142 de 28 de dezembro de 2017

Considerando; A Lei Municipal de Nº 917 de 20 de novembro de 2018

Considerando a 9ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu nos dias 26 de novembro de 2025 as 09:00 horas presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação realizada e apreciação consideramos avaliado e aprovado comissão para acompanhamento do Edital de Vacância e abertura **01 (uma vaga para representante de usuário)** no Conselho Municipal de Saúde, triênio de 2026-2028, **Adriana Vagmacker Cantão (Presidente), (Vera Lucia Aguiar de souza, Aparecido de Jesus Furtuoso Filho, Elizeu Almeida Petersen Membros)**

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário

Santa Luzia. D'Oeste, 26 de novembro de 2025.

Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº31/11/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares
Secretário Municipal de saúde

Protocolo 52112

RESOLUÇÃO 32 DE 26/11/25

Dispõe sobre **Para Aprovação da Solicitação de alteração orçamentária 2025, no valor R\$914.100,00 (Novecentos e quatorze, mil e cem reais), da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste - RO.**

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº8080/1990, Lei Municipal 917/2018

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando; A Lei Federal n Nº 8080 de 19 de setembro de 1990

Considerando; A Lei Federal de Nº 8,142 de 28 de dezembro de 2017

Considerando; A Lei Municipal de Nº 917 de 20 de novembro de 2018

Considerando a 9ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu nos dias 26 de novembro de 2025 as 09:00 horas presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação realizada e apreciação consideramos avaliado e aprovado a **Solicitação de alteração orçamentária 2025, no valor R\$ 914.100,00(Novecentos e quatorze, mil e cem reais), O objetivo é atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrar, sob a perspectiva da gestão econômica do orçamento público em saúde, a necessidade e a adequação da anulação das despesas para o financiamento da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.**

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário

Santa Luzia, D'Oeste, 26 de novembro de 2025
Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução nº32/11/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares
Secretário Municipal de saúde

Protocolo 52113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 004/2025/SEMEC Processo Seletivo Simplificado

As Comissões Técnicas e Administrativas do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025/SEMEC, nomeadas pelas portarias nº 490/2025 e 506/2025, atendendo aos princípios da impessoalidade, legalidade, da publicidade na administração pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do EDITAL Nº 004/2025/SEMEC, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

4. DAS INSCRIÇÕES

(...)

4.3.7 Serão aceitas inscrições em até duas vagas pelo mesmo participante.

5.2. SEGUNDA ETAPA: PROVA TEÓRICA

(...)

Data: 22/12/2025.

Horário: Início às 08h (manhã)

Local: Escola Manoel de Lima Paz - Rua Vanderlei Dalla Costa, nº. 1592, bairro Centro, cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

LEIA-SE:

4. DAS INSCRIÇÕES

(...)

4.3.7 Serão aceitas inscrições em até duas vagas pelo mesmo participante, sendo uma para o nível superior e outra para o nível médio. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo nível, será considerada válida a última inscrição realizada.

5.2. SEGUNDA ETAPA: PROVA TEÓRICA

(...)

Data: 18/01/2026.

Horário

Provas de nível médio - Início às 08h (manhã);

Provas de nível superior - Início às 14h (tarde).

Local: Escola Manoel de Lima Paz - Rua Vanderlei Dalla Costa, nº. 1592, bairro Centro, cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste- RO, 27 de novembro de 2025.

Comissão Primeira Etapa

Esther Teixeira de Faria Coutinho

Zelia da Silva

Lucineia Ferreira de Sá

Comissão Segunda Etapa

Alexandre Gonçalves de Moraes

Leticia Couto de Jesus Ilídio

Alyne Diane Barros Siqueira

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	24/11/2025
Período das inscrições no processo seletivo	24/11/2025 à 01/12/2025

Publicação preliminar das inscrições	02/12/2025
Recurso das inscrições	03/12/2025 a 04/12/2025
Homologação das Inscrições	05/12/2025
Análise dos títulos	05/12 a 15/12/2025
Publicação do Resultado Parcial	16/12/2025
Prazo para Recurso	16/12 a 17/12/2025
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	18/12/2025
Prova teórica	18/01/2026
Entrevista	A definir

Protocolo 52167

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL RETIFICADO Nº. 004/2025/SEMEC

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 746/2015 (PME), Lei Municipal nº 1494/2025, Decreto Municipal nº 135/2025 e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de profissionais, por excepcional interesse público, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Educação.

O presente processo seletivo será realizado pelas comissões nomeadas para organização e acompanhamento do Processo Seletivo, elaboração e aplicação de prova, bem como, realização de entrevista, por meios das seguintes portarias:

Portaria nº 490/2025 (Comissão - 1º etapa);

Portaria nº 506/2025 (Comissão - 2º etapa).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo as informações disponibilizadas através do link do Portal Transparência de Santa Luzia D'Oeste, <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/FE/14AE/>.

1.2. São condições essenciais para inscrever-se neste processo seletivo simplificado, o conhecimento e a aceitação das instruções e condições estabelecidas neste edital e legislações pertinentes.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando a contratação temporária para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e cultura, nos cargos previstos no item 2 desde edital.

1.4. As contratações terão caráter temporário, fundamentadas no excepcional interesse público, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares e o atendimento pedagógico adequado.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

ITEM	CARGOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	VAGAS	Cadastro Reserva
01	Fonoaudióloga;	20h	R\$ 1.518,00	01	01
02	Auxiliar de sala;	40h	R\$ 1.518,00	05	05
03	Professor de matemática;	40 h	R\$ 4.867,77	01	03
04	Professor Pedagogo;	40h	R\$ 4.867,77	03	10
05	Professor de História;	40h	R\$ 4.867,77	01	02
06	Professor de Geografia;	40h	R\$ 4.867,77	01	02
07	Pedagogo Orientador	40h	R\$ 4.867,77	01	01
08	Professor de Educação Física;	25h	R\$ 3.042,35	01	01
09	Agente Administrativo.	40h	R\$ 2.180,00	01	01
10	Psicopedagogo	40h	R\$ 3.800,00	01	-

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a) 1ª etapa: Análise de cumprimento dos requisitos mínimos (caráter eliminatório), **a ser comprovado no ato de inscrição** e Análise de informação curricular do candidato realizado em formulário específico de avaliação de títulos e experiência profissional (caráter classificatório);

b) 2ª etapa: Avaliação teórica;

b) 3ª etapa: Entrevista técnica, para avaliação de perfil profissional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo

Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. As inscrições serão realizadas através do link <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/004-semec-2025/> estando disponibilizada durante as 24 horas do dia previsto para início das inscrições, ininterruptamente, até às 23h59min do dia final das inscrições, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

4.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida (conforme modelo do anexo III);
- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Requisito mínimo);**
- Comprovação de experiência profissional (declarações ou contratos de trabalho);
- Currículo atualizado;
- Declaração de Veracidade das Informações (conforme modelo do anexo VI) e Declaração de Aceite do Edital (conforme modelo do anexo V).

4.3.1. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo que deseja. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo

4.3.2. **Todos os documentos/arquivos deverão ser juntados em formato PDF.**

4.3.3. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

4.3.4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link, inclusive quanto à impressão do comprovante.

4.3.5. A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.3.6. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

4.3.7 **Serão aceitas inscrições em até duas vagas pelo mesmo participante, sendo uma para o nível superior e outra para o nível médio. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo nível, será considerada válida a última inscrição realizada.**

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1.1 A classificação da primeira etapa ocorrerá mediante análise dos títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (**item 5.4 e seus subitens**). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III - Ficha de inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

5.1.2. A eliminação do candidato ocorrerá no caso de não apresentação dos documentos de comprovação do Requisito mínimo exigido no item 6 deste edital.

5.1.3. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexo III- Ficha de inscrição**, a pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências indicadas.

5.2. SEGUNDA ETAPA: PROVA TEÓRICA

5.2.1. A segunda etapa consistirá na aplicação de prova teórica previamente elaborada composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões subjetivas. O candidato deverá portar caneta de cor azul ou preta de material transparente, a duração da prova será de 02 horas e só poderá sair do local de prova após transcorrido 40 (quarenta) minutos.

Data: 18/01/2026.

Horário

Provas de nível médio - Início às 08h (manhã);

Provas de nível superior - Início às 14h (tarde).

Local: Escola Manoel de Lima Paz - Rua Vanderlei Dalla Costa, nº. 1592, bairro Centro, cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

5.3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA DE ANÁLISE DE PERFIL

A terceira etapa consistirá na realização da entrevista de análise de perfil e arguição do candidato (a), **data, horário e local serão divulgados por meio de publicação nos portais oficiais com prazo hábil de antecedência.**

5.4. TABELA DE PONTUAÇÃO (REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO)

5.4.1. Auxiliar de Sala

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de nível superior em qualquer área.	10,00	10,00
02	Certificação de mestrado/doutorado na área da educação.	10,00	10,00
03	Cursos na área de atuação de Auxiliar de sala, mínimo 20h de carga horária.	10,0 por titulação	20,00
04	Certificação de Pós-graduação na área da educação.	10,00	10,00
05	Carta de recomendação do empregador anterior.	20,00	20,00
06	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	30,00	30,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.2. Fonoaudiólogo

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de Pós-graduação na área de atuação.	15,00 por titulação	30,00
02	Certificação de mestrado/doutorado na área da educação.	20,00 por titulação	20,00
03	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	50,00	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.3. Professor de Matemática

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de Pós-graduação na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
02	Certificação de mestrado/doutorado na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
03	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	30,00	30,00
04	Carta de recomendação do empregador anterior.	30,00	30,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.4. Professor Pedagogo

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de Pós-graduação na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
02	Certificação de mestrado/doutorado na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
03	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	30,00	30,00
04	Carta de recomendação do empregador anterior.	30,00	30,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.5. Professor de História

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de Pós-graduação na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
02	Certificação de mestrado/doutorado na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
03	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	30,00	30,00
04	Carta de recomendação do empregador anterior.	30,00	30,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.6. Professor de Geografia

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de Pós-graduação na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
02	Certificação de mestrado/doutorado na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
03	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	30,00	30,00
04	Carta de recomendação do empregador anterior.	30,00	30,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.7. Pedagogo Orientador

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de mestrado/doutorado na área de atuação.	20,00 por titulação	40,00
02	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	30,00	30,00
03	Carta de recomendação do empregador anterior.	30,00	30,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.8. Professor de Educação Física

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de Pós-graduação na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
02	Certificação de mestrado/doutorado na área de atuação.	10,00 por titulação	20,00
03	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	30,00	30,00
04	Carta de recomendação do empregador anterior.	30,00	30,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.9. Agente Administrativo

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de nível superior em qualquer área.	15,00	15,00
02	Certificação de Pós-graduação em qualquer área.	20,00	20,00
03	Certificação de mestrado/doutorado em qualquer área.	25,00	25,00
04	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	20,00	20,00
05	Curso de informática, carga horária mínima 40h.	10,00 por titulação	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

5.4.10. Psicopedagogo

Item	Títulos	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Certificação de mestrado/doutorado em qualquer área.	20,00 por titulação	40,00
02	Comprovação de exercício profissional, com declaração emitida por pessoa física ou jurídica (privada ou pública), dentro do período dos últimos 03 (três) anos, contados da data da abertura da inscrição.	30,00	30,00
03	Carta de recomendação do empregador anterior.	30,00 por titulação	30,00
PONTUAÇÃO TOTAL			100

6. DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Cargo	Escolaridade mínima
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia
Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática

Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia
Professor de História	Licenciatura em História
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia
Orientador Educacional	Licenciatura em Pedagogia + Pós-graduação em Orientação Educacional
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo
Psicopedagogo	Licenciatura em Pedagogia/Psicologia + Pós-graduação em Psicopedagogia

7. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

a) Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos/respectiva Secretaria, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou declaração do contratante com data e assinatura reconhecida em cartório, declarando o período que atuou e a atividade exercida. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de publicação do Edital.
c) Como prestador de Serviço para pessoa física	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração do contratante com data e assinatura reconhecida em cartório, declarando o período que atuou e a atividade exercida.

7.1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

7.2. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**

7.3. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. As atribuições específicas de cada cargo constam no Anexo II deste Edital.

8.2. Todos os profissionais poderão ser avaliados, conforme resultados obtidos no desempenho de suas funções, indicadores de aprendizagem e metas pedagógicas. O resultado das avaliações poderá impactar a renovação ou encerramento do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- I) Maior idade em relação aos demais aprovados;
- II) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
- III) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;
- IV) Maior prole;
- V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

10.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 055/2010 e suas alterações.

10.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

10.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

10.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 10.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

10.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

10.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados no processo seletivo, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pela ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 01 (um) dia, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.

11.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

11.3. O recurso deverá ser interposto através do link <https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/004-semec-2025/> e no Portal da Transparência por meio do link <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/FE/14AE/>, será disponibilizado o Formulário Específico para Recursos, que se encontra anexo ao Edital, que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 23h59min (horário oficial de Rondônia).

11.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

11.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Santa Luzia do Oeste/RO; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

11.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

11.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I - Cronograma Previsto, no Portal da Transparência no link <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/FE/14AE/>, e no Diário Oficial Cinde Rondônia, por meio do link <https://dom.ro.gov.br/>, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

11.9. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

12.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.

12.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
- k) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando

o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

13.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

13.2. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

13.4. O contrato de trabalho poderá ser renovado, se for de interesse da Administração Pública Municipal bem como se o candidato estiver desempenhando sua função corretamente, sem prejuízo a função ao qual foi contratado.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município, portal da transparência, no Diário Oficial Cinderondônia, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a última data de publicação.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no link do Portal da Transparência <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/FE/14AE/>, no Diário Oficial Cinderondônia - <https://dom.ro.gov.br/>, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. O candidato que for selecionado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com o número de vaga ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme as necessidades apontadas pela SEMEC, para o início do ano letivo do exercício de 2026, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município por meio do link <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/FE/14AE/>, e no Diário Oficial Cinde Rondônia, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
- b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Registro Profissional no Conselho de Classe na área pleiteada;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Título de Eleitor;
- l) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome

do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

16.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

16.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução da contratação prevista neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no orçamento vigente.

18. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - AVALIAÇÃO TEÓRICA

18.1. Estrutura geral

- **Forma da prova:** 10 questões objetivas (0,50 cada) + 5 subjetivas (1,0 cada)
- **Pontuação total:** 10 pontos
- **Duração:** 40 min a 2 horas.
- **Avaliação:** Banca composta por 2 avaliadores técnicos e 1 pedagógico.

18.2. FONOAUDIÓLOGIA

Tema de avaliação: A atuação do fonoaudiólogo no ambiente escolar e sua contribuição para o desenvolvimento da linguagem e aprendizagem.

Crítérios: Conhecimento técnico-científico sobre linguagem, audição e fala; Compreensão do papel da Fonoaudiologia Educacional; Propostas de intervenção e prevenção adequadas ao contexto escolar; Coerência e organização das ideias; Ortografia e clareza na escrita.

18.3. AUXILIAR DE SALA

Tema de avaliação: O papel do auxiliar de sala na promoção da inclusão e no apoio às práticas pedagógicas.

Crítérios: Compreensão das funções e responsabilidades do cargo; Conhecimento sobre educação inclusiva e rotina escolar; Postura ética e compromisso com o cuidado infantil; Clareza e coerência das ideias; Linguagem e ortografia.

18.4. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Tema de avaliação: Estratégias inovadoras para o ensino da Matemática no Ensino Fundamental à luz da BNCC.

Crítérios: Domínio dos conteúdos matemáticos da BNCC; Aplicação de metodologias ativas e contextualizadas; Capacidade de propor práticas que estimulem o raciocínio lógico; Coerência e articulação das ideias; Clareza e correção linguística.

18.5. PROFESSOR PEDAGOGO

Tema de avaliação: O papel do professor pedagogo na alfabetização e no acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.

Crítérios: Domínio dos princípios pedagógicos e da BNCC; Estratégias de alfabetização e letramento; Capacidade de planejamento e avaliação; Coerência e objetividade na argumentação; Clareza e correção textual.

18.6. PROFESSOR DE HISTÓRIA

Tema de avaliação: O ensino de História e a construção da cidadania

crítica no contexto escolar.

Crítérios: Domínio dos conteúdos e competências da BNCC; Compreensão do papel social da disciplina; Aplicação de práticas interdisciplinares e contextualizadas; Coerência argumentativa; Clareza e correção da escrita.

18.7. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Tema de avaliação: A importância do ensino de Geografia na formação cidadã e ambiental dos estudantes.

Crítérios: Conhecimento técnico e domínio dos temas geográficos; Relação entre território, sociedade e meio ambiente; Metodologias participativas e contextualizadas; Coerência e desenvolvimento das ideias; Clareza e ortografia.

18.8. PEDAGOGO ORIENTADOR

Tema de avaliação: O papel do orientador educacional na mediação de conflitos e acompanhamento do desenvolvimento estudantil.

Crítérios: Domínio sobre práticas de orientação e escuta ativa; Conhecimento das legislações e políticas educacionais; Propostas de intervenção e mediação escolar; Coerência e clareza na argumentação; Correção linguística.

18.9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tema de avaliação: A Educação Física como promotora de saúde, inclusão e cidadania nas escolas.

Crítérios: Conhecimento teórico e prático da área; Relação entre movimento, corpo e aprendizagem; Estratégias inclusivas e participativas nas aulas; Clareza e coerência textual; Ortografia e coesão.

18.10. AGENTE ADMINISTRATIVO

Tema de avaliação: A importância da organização, sigilo e eficiência no serviço público.

Crítérios: Conhecimento das rotinas administrativas e da legislação básica; Entendimento sobre ética e atendimento público; Capacidade de organização e responsabilidade funcional; Clareza e coerência textual; Ortografia e formatação.

18.11. PSICOPEDAGOGO

Tema de avaliação: Neurociência e Aprendizagem e Legislação e Políticas Públicas.

Crítérios: Dificuldades e transtornos de aprendizagem (TEA, TDAH, dislexia, discalculia); Avaliação psicopedagógica: instrumentos, protocolos, anamnese; Intervenção psicopedagógica: estratégias, jogos, planos de ação; Psicopedagogia institucional: atuação na escola, prevenção e mediação; Desenvolvimento infantil (cognitivo, emocional, motor e social); Bases neuropsicológicas da aprendizagem; BNCC - Competências gerais e específicas; LDB (Lei 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei 13.146/2015; Diretrizes Nacionais de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão adotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

19.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.

19.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

19.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

19.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

19.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.

19.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

19.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções

descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente divulgadas, obter aprovação na prova teórica e ser aprovado na entrevista.

19.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

19.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20. ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

ANEXO III - MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Santa Luzia D'Oeste- RO, 27 de novembro de 2025.

Comissão Primeira Etapa

Esther Teixeira de Faria Coutinho

Zelia da Silva

Lucineia Ferreira de Sá

Comissão Segunda Etapa

Alexandre Gonçalves de Moraes

Leticia Couto de Jesus Ilídio

Alyne Diane Barros Siqueira

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	24/11/2025
Período das inscrições no processo seletivo	24/11/2025 à 01/12/2025
Publicação preliminar das inscrições	02/12/2025
Recurso das inscrições	03/12/2025 a 04/12/2025
Homologação das Inscrições	05/12/2025
Análise dos títulos	05/12 a 15/12/2025
Publicação do Resultado Parcial	16/12/2025
Prazo para Recurso	16/12 a 17/12/2025
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	18/12/2025
Prova teórica	18/01/2026
Entrevista	A definir

ANEXO II- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Auxiliar de Sala (40h semanais)

- Na educação infantil, o auxiliar de sala será responsável por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia, ajudando-os com tarefas como: higiene pessoal, troca de fraldas, banho, refeições e aplicar atividades estimulantes, devidamente orientada por um professor;
- Organização de brinquedos e demais itens da sala de aula;
- Executar todas as atividades ofertadas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula;
- Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins;
- Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Equipe gestora da Unidade Escolar;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros);
- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede, em relação a suas funções;
- Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades e prezar sempre pelo bom relacionamento com as crianças, pais, professores, gestores e demais servidores da unidade escolar e Secretaria de Educação;
- Observar e registrar no livro ata, sempre sob a supervisão e orientação do professor, todos os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança;
- Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho;

- Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos;
- Acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso;
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;
- Quando atuar na pré-escola e no ensino fundamental, o auxiliar de sala de aula para os alunos com necessidades especiais desempenhará suas funções em parceria com o professor;
- Ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola;
- Auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora;
- Envolver-se em toda a rotina e as atividades que o aluno assistido necessitar para o bom desenvolvimento social e educacional;
- Conhecer o histórico da criança e buscar conhecimento sobre a deficiência e suas características, bem como saber como as famílias lidam com as necessidades especiais;
- Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando o aluno durante as refeições e auxiliando as crianças menores;
- Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária;
- Realizar outras atividades correlatas com a função;
- Dedicar atenção exclusiva ao aluno e usar trajés adequados no exercício de sua função.

2. Professor de Matemática (40h semanais)

- Planejar, ministrar e avaliar aulas em consonância com a BNCC;
- Estimular o raciocínio lógico e a resolução de problemas;
- Elaborar avaliações diagnósticas, processuais e finais;
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas;
- Utilizar recursos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem.

3. Pedagogo (40h semanais)

- Participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;
- Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
- Ministrar aulas para ensino infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental e/ou creche;
- Orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes;
- Implementar a proposta curricular da escola de acordo com as políticas educacionais da SEMEC DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO e com as Diretrizes Curriculares Estaduais;
- Sugerir projetos de intervenção na realidade da escola para a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar do trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores;
- Assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da Proposta pedagógica Curricular e com as Diretrizes de cada disciplina;
- Planejar em conjunto com o coletivo da escola a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe;
- Levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do aproveitamento escolar;
- Coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático-pedagógicos;
- Incentivar e assessorar o professor na seleção de recursos didáticos para o ensino e aprendizagem dos conteúdos escolares;
- Coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico;
- Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para o estudo e atender necessidades do trabalho pedagógico;
- Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola;
- Participar do conselho escolar subsidiando teórica e me-

todologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;

- q) Incentivar e propiciar a participação dos alunos nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola;
- r) Zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa;
- s) Promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;
- t) Organizar e coordenar conselhos de classe de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;
- u) Acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no P.P.P.
- v) Organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola de forma que o professor utilize dessas ferramentas;
- w) Acompanhar a frequência dos alunos às aulas evitando assim o seu abandono.
- x) Incentivar os alunos à prática de hábitos saudáveis de higiene evitando assim a transmissão de doenças como influenza A e outras doenças transmissíveis;
- y) Participar da sua formação continuada para atualização teórico-metodológica. Ajudar na administração da escola como um todo.

4. Professor de História (40h semanais)

- a) Planejar e ministrar aulas de História em consonância com a BNCC;
- b) Promover o pensamento crítico e a valorização da memória histórica;
- c) Elaborar avaliações que favoreçam aprendizagem significativa;
- d) Participar de conselhos de classe e reuniões pedagógicas;
- e) Utilizar fontes e recursos didáticos diversificados.

5. Professor de Geografia (40h semanais)

- a) Planejar e ministrar aulas de Geografia em conformidade com a BNCC;
- b) Estimular leitura de mundo, raciocínio espacial e análise crítica;
- c) Utilizar mapas, gráficos e recursos tecnológicos;
- d) Participar de reuniões pedagógicas e conselhos de classe.

6. Orientador Educacional (40h semanais)

- a) Atuar junto à equipe gestora e pedagógica, orientando o processo educacional;
- b) Acompanhar e orientar alunos em dificuldades de aprendizagem e convivência;
- c) Promover ações de integração escola-família-comunidade;
- d) Contribuir para o desenvolvimento de práticas de inclusão e cidadania;
- e) Participar de reuniões pedagógicas, planejamentos e conselhos escolares;
- f) Elaborar relatórios e registros sobre o acompanhamento dos estudantes.

7. Agente Administrativo

- a) Executar trabalho simples de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam ser prontamente aprendidas e requeiram pouca capacidade de julgamento;
- b) Fazer anotações em ficha e manusear fichários;
- c) Classificar e organizar expediente recebido.
- d) Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizados;
- e) Elaborar ofícios, memorandos, etc;
- f) Operar computadores com conexão de internet.

8. Psicopedagogo

- a) Avaliar os alunos e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando-o, por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais - psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, etc;
- b) Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados, contribuindo para a compreensão de problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participando do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e do atendimento a um pequeno grupo de alunos;
- c) Intervir junto à família das crianças que apresentam dificuldades na aprendizagem, por meio, por exemplo, de uma entrevista e de uma

anamnese com essa família para tomar conhecimento de informações sobre a sua vida orgânica, cognitiva, emocional e social;

- d) Prevenir os problemas de aprendizagem, ao invés de remediá-los por meio da busca de diversos serviços escolares dos quais os alunos participam e na medida do possível, do ambiente familiar e social em que eles vivem, auxiliando o aluno a desenvolver o máximo de suas potencialidades;
- e) Analisar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição, bem como dá suporte pedagógico aos profissionais que estão em contato diariamente com esses alunos e que influenciam o processo de ensino aprendizagem.

ANEXO III - MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025		Inscrição:					
NOME DO CANDIDATO ,CPF:							
DATA DE NASCIMENTO: _ / _ / , RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____							
SEXO: , ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____							
VAGA/CARGO:							
Nº DE FILHOS:							
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.							
ENDEREÇO: (Av/Rua.) Nº. BAIRRO:							
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:				
REQUISITOS	DOCUMENTOS	COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	MARQUE COM "X"			
1. Escolaridade	Diploma de Conclusão no Ensino Superior na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.						
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.						
2. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar, respeitando os prazos previstos neste Edital.		Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica.				
			Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica.				
			Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica.				
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público (reconhecido firma) ou para privado a CTPS.						
4. Cursos de aperfeiçoamento	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo. Curso de informática, carga horária mínima 40h.						
5. Carta de recomendação	Carta de recomendação do empregador anterior.						
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)							
Local		, em: //		Data			

ANEXO IV MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SEMAGRI		
ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO		
NOME DO CANDIDATO: _____		

INSCRIÇÃO Nº: _____		
VAGA/CARGO: _____		

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO		

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé - RO
Contratada: Mitra Diocesana.
Objeto: Locação de Imóvel para Almoarifado Central Municipal.
Prazo Prorrogado: 30 (Trinta) dias, com início em 09/12/2025 e término previsto para 09/01/2026.
Valor: R\$7.600,00(Sete mil e seiscentos reais).
Fonte de Recursos: Próprio
Fundamentação Legal: Incisos II e IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025

Protocolo 52136

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2266/2025.
Contrato n.335/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Mabelê Veículos Especiais LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06(seis) veículos novos, 0KM, marca Renault Master, L1H1, tipo ambulância, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R\$1.800.00,00(Um milhão e oitocentos mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal e Próprio.
Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 12(doze) meses.
Embasmamento legal: Termo de Adesão n. 024/2025 à Ata de Registro de Preços do Processo n. 085/2024 do pregão eletrônico n. 012/2024 do processo licitatório n. 053/2024/CODANORTE- Montes Claros -MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 52146

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara - RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 011/2025 Processo Administrativo nº 084/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de decoração natalina, para fornecer os equipamentos e materiais de enfeite natalinos bem serviços necessários para a instalação dos mesmos nos ambientes externos e internos da Câmara Municipal de CorumbiaraRO no período de final de ano promovendo um ambiente enfeitado e mais receptivo beneficiando diretamente a Câmara e a toda a população de Corumbiara-RO.

Descrição dos itens:

Item	Descrição	UND	QTD	TOTAL
1	T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA CNPJ 41.912.887/0001-71 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA. O SERVIÇO DEVERA INCLUIR NO MÍNIMO: CASCATA DE LUZ EM TODO O BEIRAL DO PRÉDIO; MONTAGEM DE UMA ÁRVORE DE NATAL GRANDE (1,80M A 2,50M); MONTAGEM DE TRÊS ARVORES DE NATAL MENORES (1,20M); TODAS AS ÁRVORES DEVEREM ESTAR DECORADAS COM LUZES E ENFEITES NATALINO; MINI PRESÉPIO NA ÁREA EXTERNA; GUIRLANDAS DECORATIVAS NAS PORTAS DOS GABINETES.	UND	01	R\$ 15.900,00

Informamos que o valor total da contratação é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para o fornecimento dos itens descritos acima montados no p'edio da câmara municipal de Corumbiara-RO. Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e parágrafo único de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara - RO, 27 de novembro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 52183

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 088/2025, amparado pelo Art. 74, III alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: **Pagamento de de inscrição dos servidores no Curso de LGPD MUNICIPAL: DA ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE**, que será realizado nos dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano em Porto Velho-RO, pela empresa EducaGov, sob o CNPJ nº 55.809716/0001-26. Será realizado o pagamento do curso para 03 participantes, sendo os servidores: Adiléia Márcia Lerner Crist (Chefe de RH); Jusciele Maria da Silva (chefe legislativo) e Leonice Ramos de Souza (chefe de gabinete). Valor Unitário: R\$ 2.241,00 (dois mil e duzentos e quarenta e um reais) O valor total da despesa é de R\$ R\$ 6.723,00 (seis mil e setecentos e vinte e três reais)

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 27 de novembro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Protocolo 52184

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE/ RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2025

FORO: Comarca de Espigão D'Oeste, estado do Rondônia

Protocolo 52150

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025, às 19h21, realizou-se a Audiência Pública solicitada pelo Vereador Sérgio Aparecido Tobias, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de discutir e debater as peças orçamentárias do município: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O Presidente da Comissão iniciou a sessão informando que a audiência foi convocada por meio do Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 632, em 13 de novembro de 2025. Fizeram parte da mesa: o Sr. Sérgio Aparecido Tobias, Vice-Presidente da Casa de Leis e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; o Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, Presidente da Casa de Leis; o Sr. Alvaro Deboni, a Sra. Andreia Cristina Fredi Rodrigues, vereadora; e os Srs. Fábio Alves Matias Lemes, Guilherme Carlos Santos e Sidnei Marcos Mendes, vereadores desta Casa de Leis. Ressaltou a importância da audiência pública como instrumento de participação e controle popular e esclareceu o significado de cada peça orçamentária e enfatizou a importância da participação da população como instrumento de transparência e controle social. O Presidente da audiência mencionou que convidou a prefeita, vice-prefeita e os secretariados municipais para participarem. Informou ainda que a prefeitura não participaria. Registrou a presença dos Presidentes das Associações Rurais e de Bairros. O Presidente declarou aberta a audiência pública e solicitou que todos se levantassem para a execução do Hino Municipal de Pimenta Bueno. O Senhor Cláudeci Tomaszewski Servidor da Câmara Municipal fez apresentações de slides explicativos sobre o PPA, LDO e LOA, contendo dados, gráficos, metas e programas de investimentos previstos para o município. O Presidente da Audiência Sergio Tobias destacou novamente a importância da Participação da População neste momento democrático e agradeceu a Presença de todos. Foi concedido o uso da palavra às autoridades presentes na mesa, com tempo de cinco minutos cada. As autoridades que se pronunciaram foram: o Presidente desta Casa de Leis Lucas Sampaio Cabral Maciel; o Primeiro Secretário Alvaro Deboni; a Vereadora Andreia Cristina Fredi Rodrigues; os Vereadores Fábio Alves Matias Lemes, Guilherme Carlos Santos, Sidnei Marcos Mendes; e o Presidente da Comissão Sérgio Aparecido Tobias. Convidou o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Fabio Ferreira dos Santos para fazer parte da Mesa. O Presidente da Audiência justificou a ausência dos vereadores: Joel Escobar, Josiel Leão e Fabio Rodrigues em razão de agendas externas. Durante a audiência, foram distribuídos formulários para que o público presente pudesse apresentar sugestões relacionadas ao tema. O Presidente franqueou a tribuna aos inscritos se pronunciarem pelo tempo de 5 minutos. Usou da palavra: Antonio Marcelino Ramalho Ferreira - Presidente do Albergue Noturno, Camila Mateus Souza - mãe da Isadora estudante da Escola Municipal Professor Valdir Monfredinho, Fabio Ferreira dos Santos - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. Na sequência o vereador Sérgio Tobias também contribuiu com as discussões. Usou ainda da Palavra o Sr. Isaias Costa Soares Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Rio Apidiá (APRIA) Marta Regina, - Sr. Davi Carlos Brandão - Instituto Zanolli, Maria Cecília Filipini do Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (CEDECRI), Thelma Lenke - Diretora do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais (CENAPE). O presidente solicitou ao Vereador Alvaro Deboni e Fabio Matias que fizessem a leitura das sugestões elaboradas pelo público presente. O vereador Sérgio Tobias lançou proposta de repasse de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em nome de cada vereador, retirando de suas próprias Emendas Impositivas, destinadas para o CEDECRI, Albergue e a Fraternal. Esse compromisso foi feito em nome dos sete vereadores presentes na audiência, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para cada uma das três Entidades citadas, sem prejuízo do repasse já previamente orçado pelo Executivo. O Presidente consultou nominalmente cada um dos sete vereadores que se manifestaram favoráveis à proposta. As propostas foram consolidadas e redigidas pela Procuradoria Legislativa para encaminhamento formal. A Procuradoria Legislativa finalizou a redação da proposta consolidada, que foi lida em plenário. O presidente

sanou algumas dúvidas da população. O público presente aprovou a proposta, que será encaminhada às autoridades competentes e publicada na imprensa oficial em até 10 dias após o evento. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença das autoridades, servidores e cidadãos e declarou encerrada a Audiência Pública referente ao PPA, LDO e LOA do Município de Pimenta Bueno/RO as 23h15m. Integram esta Ata, a Proposta; os Registros: de Presença dos Vereadores e Autoridades, e de Público que participaram da Audiência. Esta Ata será lavrada e assinada pelo Presidente da Casa e demais Vereadores presentes e ficará disponível para consulta pública no Portal da Câmara Municipal. Em Pimenta Bueno/RO, 19 de novembro de 2025.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS Vereador - União Brasil	
LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL Vereador - PSD	ALVARO DEBONI Vereador - PODE
ANDREIA CRISTINA FREDI RODRIGUES Vereador - União Brasil	FÁBIO ALVES MATIAS LEMES Vereador - União Brasil
GUILHERME CARLOS SANTOS Vereador - PL	SIDNEI MARCOS MENDES Vereador - PL

--	--

Protocolo 52160

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - Aquisição de bebedouro, do tipo coluna, água gelada e natural, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
DATA DA SESSÃO	03 de dezembro de 2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	das 09h às 15h. (horário de Brasília-DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO	https://licitanet.com.br/
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.801,70 (mil oitocentos e um reais e setenta centavos).

MÁRCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 52166

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA)

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em atendimento aos Requerimentos n.º 054 e 056/2025, de autoria do Vereador Sérgio Tobias, realizou Audiência Pública destinada a discutir e debater a Análise do Orçamento Municipal, do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Audiência Pública, enquanto instrumento de participação e controle social, possibilita aos órgãos públicos promover diálogo com a comunidade, visando identificar alternativas e soluções para questões de relevante interesse público. Após a apresentação do tema, foi aberto espaço para manifestações, debates e contribuições do público presente.

O evento foi convocado por meio do Edital n.º 001/2025, publicado no CINDERONDÔNIA, protocolo n.º 51098, em 13 de novembro de 2025.

Ao término da Audiência, foram registradas **22 propostas**, que serão

encaminhadas à Prefeita Municipal e às Secretarias correspondentes para análise e providências.

Data da audiência: 19/11/2025

Horário: 19:00

Local: Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Tema: Audiência Pública **LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA)**

PROPOSTA N° 01

PROponente: Antônio Marcelino Ramalho - Presidente do Albergue

Área: Assistência Social

SÍNTESE DA PROPOSTA: Solicita a **ampliação dos recursos destinados ao Albergue** no montante de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a fim de viabilizar o **pagamento de profissionais da área da saúde** que atendem os acolhidos e o **custeio da alimentação**, com destaque para a garantia de oferta adequada de **proteínas**. A proposta busca fortalecer o atendimento prestado às pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando condições dignas de acolhimento e cuidado.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas e ações voltados à assistência social e ao cofinanciamento de entidades que prestam serviços de acolhimento institucional.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria de Assistência Social e ao setor de planejamento/orçamento, para:

- estudo da **ampliação da dotação orçamentária** destinada ao Albergue, contemplando o valor adicional de R\$ 45.000,00;
- análise do **impacto financeiro** e da possibilidade de reforço de recursos para custeio de pessoal da saúde e alimentação;
- avaliação da inclusão ou ajuste de **dotação específica** no PPA, LDO e LOA para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pelo Albergue.

PROPOSTA N° 02

PROponente: Camila Mateus Souza - mãe da estudante Isadora Souza Ullig Oliveira, 7º ano C da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho.

ÁREA: Transporte, Educação.

SÍNTESE DA PROPOSTA: Solicita a criação/adequação de linhas de transporte escolar municipal para atender os estudantes da Escola Estadual Professor Valdir Monfredinho, residentes em bairros como Bela Vista, Loteamento Barão do Melgaço, Loteamento Via Parque, Dimba, Marta Regina e outros, garantindo o deslocamento diário (ida e volta) e a permanência no ensino integral e no curso técnico profissionalizante.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - inclusão ou reforço de programa/ação e dotação específica para transporte escolar dos alunos da Escola Professor Valdir Monfredinho.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação e setor responsável pelo transporte escolar) para análise de viabilidade técnica e financeira e eventual inclusão/ajuste de dotações nas leis orçamentárias; recomendar acompanhamento da Câmara quanto à efetiva oferta do transporte escolar aos estudantes de ensino integral e profissionalizante.

PROPOSTA N° 03

PROponente: Fabio Ferreira dos Santos - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

ÁREA: Remuneração servidores

SÍNTESE DA PROPOSTA: O proponente registra preocupação com o fato de que, nas leis orçamentárias em discussão, **consta apenas o reajuste linear de 2,5%**, sem previsão de **melhorias mais amplas na política remuneratória dos servidores**, em especial dos cargos da área da saúde, que estariam há anos com salários desatualizados. Reivindica a **revisão e atualização das tabelas de vencimentos**, priorizando os cargos mais defasados, de forma a ir além do simples reajuste geral previsto.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações referentes à política de pessoal e à remuneração dos servidores.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal para:

- avaliação da **ausência de políticas de valorização salarial mais amplas nas leis orçamentárias** em discussão;
- estudo de **revisão estrutural das tabelas remuneratórias**, com foco nos cargos da saúde;
- análise de impacto financeiro e, se viável, elaboração e envio de **projeto de lei específico** à Câmara para tratar da correção e valorização remuneratória dos cargos apontados.

PROPOSTA N° 04

Proponente: Isafas Costa Soares - Presidente Da Associação Dos Produtores Rurais Do Rio Apedia (Apria-Marta Regina).

ÁREA: Agricultura

SÍNTESE DA PROPOSTA: Solicita a **ampliação dos recursos orçamentários destinados à agricultura familiar**, com foco no fortalecimento da produção local, na geração de renda e na melhoria das condições de trabalho dos pequenos produtores rurais. Destaca a necessidade de **políticas públicas contínuas** que garantam suporte técnico, acesso a insumos, incentivos e infraestrutura adequada (como estradas vicinais, armazenamento e escoamento da produção), promovendo o desenvolvimento sustentável do campo e contribuindo para o crescimento econômico do município.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - inclusão e/ou reforço de programas, ações e dotações específicas voltadas à agricultura familiar e ao apoio aos pequenos produtores.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria Municipal de Agricultura, para:

- estudo de **ampliação das dotações** destinadas à agricultura familiar nas leis orçamentárias;
- fortalecimento de programas de **assistência técnica, fomento e apoio à comercialização** da produção;
- avaliação da possibilidade de criação ou reforço de ações específicas no PPA, LDO e LOA voltadas às demandas dos produtores rurais da região do Rio Apedia e demais comunidades atendidas pela APRIA - Marta Regina.

PROPOSTA N° 05

Proponente: Davi Carlos Brandão - INSTITUTO ZANOLLI

ÁREA: Esporte

SÍNTESE DA PROPOSTA: Solicita a **ampliação dos recursos orçamentários destinados ao esporte**, com ênfase no apoio às atividades de **artes marciais** desenvolvidas pelo Instituto Zanolli, incluindo custeio de treinamentos, participação em competições e projetos esportivos voltados a crianças, adolescentes e jovens. Reivindica, ainda, a **destinação de recursos para aquisição de um micro-ônibus**, a fim de garantir o transporte adequado e seguro dos praticantes do esporte para treinos, eventos e competições, fortalecendo o incentivo ao esporte como instrumento de inclusão social, disciplina e prevenção à violência.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações voltadas ao fomento do esporte, da juventude e da inclusão social, bem como à aquisição de veículos para transporte de atletas e participantes de projetos esportivos.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO:

Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, especialmente à área responsável pelo esporte, para:

- avaliação da **ampliação das dotações orçamentárias** destinadas ao fomento do esporte (com destaque para os projetos de jiu-jitsu do Instituto Zanolli);
- estudo para **previsão de recursos para aquisição de micro-ônibus** destinado ao transporte de atletas;
- eventual inclusão ou reforço de ações específicas no PPA, LDO e LOA, com previsão de apoio continuado a projetos esportivos de caráter social.

PROPOSTA N° 06

PROponente: Maria Cecilia Filipini - CEDECRI - (Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente)

ÁREA: Assistência social

SÍNTESE DA PROPOSTA: Relata que o CEDECRI - Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - recebia repasse no valor de **R\$ 65.000,00**, o qual foi reduzido para **R\$ 35.000,00**, valor considerado **insuficiente** para manter, com qualidade, as atividades socioassistenciais desenvolvidas junto a crianças e adolescentes do município. Diante dessa redução, requer a **ampliação do recurso destinado ao CEDECRI**, de modo a recompor, no mínimo, o patamar anteriormente praticado e, preferencialmente, **adequar o valor às demandas atuais de atendimento**, garantindo a continuidade e o fortalecimento dos serviços prestados.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas e ações voltados ao cofinanciamento de entidades socioassistenciais e à manutenção de serviços de proteção social a crianças e adolescentes.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em

especial à Secretaria de Assistência Social e ao setor de planejamento/orçamento, para:

- estudo de **recomposição e ampliação** do valor destinado ao CEDECRI nas leis orçamentárias;
- análise do **impacto financeiro** e da viabilidade de retorno ao valor anteriormente repassado (R\$ 65.000,00) ou outro montante que assegure a sustentabilidade das ações;
- avaliação da possibilidade de **ajuste ou inclusão de dotação específica** no PPA, LDO e LOA para reforçar o apoio financeiro às entidades socioassistenciais, com destaque ao CEDECRI.

PROPOSTA N° 07

PROPONENTE: Thelma Lenke - Diretora CENAPE - Centro De Atendimento De Crianças Especiais

ÁREA: Assistência social

SÍNTESE DA PROPOSTA: Informa que o CENAPE - Centro de Atendimento de Crianças Especiais - recebia repasse no valor de **R\$ 110.000,00**, destinado ao custeio dos profissionais da saúde que atuam na instituição. Relata que, apesar do **aumento da demanda de atendimentos**, o valor proposto pelo Poder Executivo nas leis orçamentárias foi reduzido para **R\$ 50.000,00**, montante considerado **insuficiente** para a manutenção adequada dos serviços prestados. Diante disso, requer a **ampliação dos recursos destinados ao CENAPE**, de forma a recompor e ajustar o valor às necessidades atuais, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento às crianças especiais.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas e ações voltados ao cofinanciamento de entidades socioassistenciais e à manutenção de serviços especializados de atenção a crianças com deficiência ou necessidades especiais.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria de Assistência Social e aos setores de Saúde e Planejamento/Orçamento, para:

- estudo de **recomposição e ampliação** do valor destinado ao CENAPE nas leis orçamentárias;
- análise do **impacto financeiro** e da viabilidade de retomada do patamar anterior (R\$ 115.000,00) ou de outro valor que assegure o custeio adequado da equipe de profissionais;
- avaliação da possibilidade de **ajuste ou criação de dotação específica** no PPA, LDO e LOA para fortalecer o apoio financeiro aos serviços especializados oferecidos pelo CENAPE.

PROPOSTA N° 08

PROPONENTE: Manifestação do público

ÁREA: Saúde

SÍNTESE DA PROPOSTA: Os servidores da saúde reivindicam a **equiparação da remuneração dos auxiliares de enfermagem aos técnicos de enfermagem e enfermeiros com a atenção básica**.

Apontando a existência de **discrepância salarial** entre categorias que atuam lado a lado no atendimento à população. A proposta busca a **valorização dos auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros**, de modo a reconhecer a relevância de suas funções e promover maior isonomia na política remuneratória da área de saúde do município.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações relativas à política de pessoal e à remuneração dos servidores da saúde.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor de Planejamento/Orçamento, para:

- estudo jurídico e de gestão de pessoas quanto à **possibilidade de equiparação remuneratória** entre auxiliares e técnicos de enfermagem, inclusive por meio de **plano de cargos, carreiras e salários** ou reestruturação de tabelas;
- análise do **impacto financeiro-orçamentário** de eventual adequação dos vencimentos;
- avaliação da inclusão ou ajuste de dotações no PPA, LDO e LOA para viabilizar, se for o caso, o envio de **projeto de lei específico** tratando da reestruturação remuneratória dessas categorias.

PROPOSTA N° 09

PROPONENTE: Roberto

ÁREA: Meio Ambiente - Bem Estar Animal

SÍNTESE DA PROPOSTA: Cidadão manifesta preocupação com as **políticas públicas voltadas ao bem-estar animal** e registra que o valor atualmente previsto no orçamento para essa finalidade, no montante de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, é **insuficiente** para atender às demandas existentes. Reivindica a **ampliação dos recursos destinados ao bem-estar animal**, de modo a possibilitar a implantação e/ou

fortalecimento de ações como castração, vacinação, controle populacional, prevenção de zoonoses, combate a maus-tratos e apoio a iniciativas de acolhimento e proteção dos animais no município.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações vinculadas à política municipal de meio ambiente, saúde e bem-estar animal.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, especialmente às áreas de Meio Ambiente e Saúde, para:

- estudo de **ampliação da dotação orçamentária** destinada ao bem-estar animal, em valor superior aos atuais R\$ 75.000,00;
- avaliação da **estruturação ou reforço de programas permanentes** de proteção e cuidado animal;
- análise de inclusão ou ajuste de ações específicas no PPA, LDO e LOA, assegurando recursos compatíveis com as demandas apontadas pela comunidade.

PROPOSTA N° 10

PROPONENTE: Maria Auxiliadora - CENAPE

ÁREA: Assistência Social

SÍNTESE DA PROPOSTA: Maria Auxiliadora questiona a **não execução das emendas impositivas destinadas ao CENAPE**, destacando que, embora regularmente aprovadas pelo Poder Legislativo, **não foram executadas pelo Poder Executivo**, que teria ajuizado ação judicial para deixar de cumprir as referidas emendas. A manifestação reivindica esclarecimentos sobre a aplicação desses recursos e defende a **efetiva execução das emendas impositivas voltadas ao CENAPE**, em respeito às decisões orçamentárias aprovadas pela Câmara Municipal e às necessidades da entidade.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - especialmente no que se refere à execução das emendas impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo e às dotações destinadas ao CENAPE no âmbito da assistência social.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e:

- encaminhar ao Poder Executivo Municipal, solicitando **esclarecimentos formais** sobre a não execução das emendas impositivas destinadas ao CENAPE e sobre a judicialização mencionada;
- recomendar que, observadas as decisões judiciais eventualmente existentes, seja **priorizada a execução das emendas impositivas** voltadas à assistência social, em especial aquelas destinadas ao CENAPE;
- avaliar, no âmbito da Câmara, a possibilidade de **acompanhamento institucional** (comissões, audiências, pedidos de informação) da execução orçamentária das emendas impositivas relacionadas às entidades socioassistenciais.

PROPOSTA N° 11

PROPONENTE: João Teles - Produtor Rural Marco Rondon e Juraci Caldas Presidente da Associação ASPROLI 44

ÁREA: Agricultura

SÍNTESE DA PROPOSTA: O público presente questiona **como será executado o Programa "Porteira a Dentro" no ano de 2026**, em especial quanto à forma de acesso dos produtores rurais, critérios de atendimento, tipos de serviços oferecidos (patrolamento, cascalhamento, abertura e manutenção de estradas internas, apoio à infraestrutura das propriedades, etc.) e a **previsão de recursos nas leis orçamentárias** para garantir a continuidade e a efetividade do programa.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações voltadas ao apoio à agricultura familiar e à infraestrutura das propriedades rurais (Programa Porteira a Dentro).

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, especialmente à Secretaria de Agricultura e ao setor de Planejamento/Orçamento, para:

- apresentação de **plano detalhado de execução do Programa Porteira a Dentro**, com critérios de atendimento, cronograma e metas;
- esclarecimento sobre os **recursos orçamentários já previstos** e, se necessário, estudo de **ampliação ou ajuste de dotações** no PPA, LDO e LOA;
- divulgação transparente aos produtores rurais sobre **como solicitar e acompanhar** os serviços do programa.

PROPOSTA N° 12

PROPONENTE: Cicero dos Santos - Associação APRORAM

ÁREA: Agricultura

SÍNTESE DA PROPOSTA: Os representantes da Associação APRORAM relatam **más condições das estradas rurais** utilizadas pelos produtores,

o que dificulta o escoamento da produção e o acesso aos serviços públicos, e reivindicam a **melhoria e manutenção dessas vias**.

Além disso, solicitam a **perfuração de um poço artesiano** para atendimento da comunidade/localidade, garantindo abastecimento de água adequado para consumo e para as atividades produtivas.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações voltadas à infraestrutura rural (estradas vicinais) e à implantação de sistemas de abastecimento de água/poços artesanais em áreas rurais.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial às Secretarias de Agricultura e de Obras/Infraestrutura, para:

- inclusão ou reforço de **ações e dotações específicas para recuperação e manutenção das estradas rurais** utilizadas pelos associados da ASPORAM;
- estudo técnico e orçamentário para **perfuração de poço artesiano** na área indicada, prevenindo recursos nas leis orçamentárias;
- elaboração de **cronograma de execução** e divulgação das intervenções junto à comunidade rural beneficiada.

PROPOSTA N° 13

PROPONENTE: Manifestação do público - Servidores e Marcos Bueno - Sindicato dos Servidores Municipais.

ÁREA: Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais.

SÍNTESE DA PROPOSTA: Os servidores municipais manifestam preocupação com a **defasagem remuneratória** e reivindicam **melhorias na remuneração dos servidores públicos**, por meio da **revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCR)**.

A proposta busca a **valorização das carreiras**, a recomposição de perdas salariais acumuladas ao longo dos anos e a adoção de uma política remuneratória mais justa e compatível com as responsabilidades exercidas.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações relativos à política de pessoal, reestruturação de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial aos setores de Administração, Recursos Humanos e Planejamento/Orçamento, para:

- realização de **estudos técnicos** voltados à revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores;
- análise do **impacto financeiro-orçamentário** das eventuais melhorias remuneratórias;
- previsão, nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), de **dotações específicas** que viabilizem a implementação gradual das medidas de valorização dos servidores municipais.

PROPOSTA N° 14

PROPONENTE: Manifestação do público

ÁREA: Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais da Saúde.

SÍNTESE DA PROPOSTA: Os servidores da saúde reivindicam **melhorias na política remuneratória**, com ênfase em:

- **aumento do salário-base** das carreiras da saúde;
- pagamento de **décimo terceiro incidente sobre o auxílio-alimentação**;
- criação de **vale-feira**;
- concessão do **auxílio-transporte**, considerando especialmente os custos adicionais decorrentes do **pedágio**.

A proposta busca a **valorização dos servidores da saúde**, a recomposição das perdas salariais e a adequação dos benefícios às despesas reais enfrentadas no exercício das funções.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações relativos à política de pessoal, benefícios e reestruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores da saúde.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria de Saúde, à Administração/Recursos Humanos e ao setor de Planejamento/Orçamento, para:

- realização de **estudos técnicos** visando à revisão do Plano de Cargos e Carreiras da Saúde, contemplando aumento de salário-base e ajustes nos benefícios;
- análise do **impacto financeiro-orçamentário** do décimo terceiro sobre o auxílio-alimentação, do vale-feira e da adequação do auxílio-transporte em razão do pedágio;
- previsão, no PPA, LDO e LOA, de **dotações específicas** que viabilizem a implementação gradual dessas melhorias.

PROPOSTA N° 15

PROPONENTE: Manifestação do público

ÁREA: Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais da Saúde.

SÍNTESE DA PROPOSTA: Os servidores da saúde relatam que o **salário-base das carreiras estaria sem reajuste há cerca de 20 anos**, o que ocasiona **forte defasagem remuneratória** em relação ao custo de vida atual e às responsabilidades efetivamente desempenhadas. Diante desse cenário, reivindicam a **melhoria do salário-base das categorias da saúde**, por meio de **revisão estrutural da remuneração** no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras, visando à **recomposição das perdas históricas** e à **valorização efetiva dos profissionais**.

Além disso, requerem a **desvinculação das gratificações atualmente atreladas ao salário-base**, de modo a conferir maior estabilidade, transparência e racionalidade à política remuneratória da saúde.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações relativos à política de pessoal, reestruturação de carreiras e remuneração dos servidores da saúde.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria de Saúde, à Administração/Recursos Humanos e ao setor de Planejamento/Orçamento, para:

- realização de **estudos técnicos e jurídicos** para revisão do salário-base das carreiras da saúde, no contexto do Plano de Cargos e Carreiras;
- análise do **impacto financeiro-orçamentário** decorrente da recomposição do salário-base, considerando a defasagem apontada;
- previsão, no PPA, LDO e LOA, de **dotações específicas** que permitam a implementação gradual da melhoria remuneratória dos servidores da saúde.

PROPOSTA N° 16

PROPONENTE: Lais

ÁREA: Saúde

SÍNTESE DA PROPOSTA: A cidadã Lais questiona a contratação de enfermeiros obstetras na rede municipal de saúde, tendo em vista que não teriam sido convocados os profissionais aprovados em concurso público para essa função. Destaca a importância desses profissionais para o atendimento qualificado e humanizado às gestantes, parturientes e recém-nascidos, bem como para o fortalecimento da assistência obstétrica no município, reivindicando a convocação e contratação dos enfermeiros obstetras aprovados.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações relativos à estrutura de pessoal da saúde, especialmente à atenção à saúde da mulher e à assistência obstétrica.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, à Administração/Recursos Humanos e ao setor de Planejamento/Orçamento, para:

- prestar **esclarecimentos formais** quanto à ausência de convocação dos enfermeiros obstetras aprovados em concurso;
- avaliar a **necessidade e viabilidade de convocação** desses profissionais, observada a legislação vigente e a ordem de classificação;
- verificar a existência e, se preciso, a **ampliação de dotações orçamentárias** no PPA, LDO e LOA para garantir a contratação de enfermeiros obstetras e o consequente fortalecimento da assistência à saúde da mulher no município.

PROPOSTA N° 17

PROPONENTE: Anônimo - APRIA

ÁREA: Obras

SÍNTESE DA PROPOSTA: Foi registrado que havia previsão de 1 km de pavimentação asfáltica, compromisso firmado com a comunidade/Associação Marta Regina, contudo a obra não foi realizada até o momento. A manifestação cobra o cumprimento do compromisso assumido e a efetiva execução do trecho de asfalto prometido, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso para os moradores e produtores da região.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações destinados a **obras de infraestrutura viária e pavimentação asfáltica** no município.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria de Obras/Infraestrutura e ao setor de Planejamento/Orçamento, para:

- prestar **esclarecimentos formais** sobre a não execução do 1 km de

asfalto comprometido com a Associação Marta Regina;

- verificar a **existência e suficiência de dotação orçamentária** para a obra nas leis em vigor;
- avaliar a possibilidade de **manter, ajustar ou reforçar recursos** no PPA, LDO e LOA, de modo a viabilizar a execução do trecho de pavimentação asfáltica prometido à comunidade vinculada à APRIA/Marta Regina.

PROPOSTA Nº 18

PROPONENTE: Anônimo

ÁREA: Educação

SÍNTESE DA PROPOSTA: O proponente anônimo manifesta **insatisfação quanto ao tratamento dado aos servidores da educação**, assinalando que, embora a área detenha um dos **maiores orçamentos do município**, os profissionais **não se sentem valorizados em sua remuneração**. Diante disso, aponta a necessidade de **revisão da política remuneratória e de carreira da educação** e sugere a realização de **nova audiência pública**, desta vez com a **presença do Poder Executivo**, especificamente para discutir o **Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da educação**, suas distorções e possibilidades de melhoria.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações relacionados à **política de pessoal, plano de cargos e carreiras e remuneração dos servidores da educação**.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e:

- encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria de Educação, à Administração/Recursos Humanos e ao setor de Planejamento/Orçamento, para **análise da política remuneratória e do plano de cargos e carreiras da educação**;
- **sugerir a realização de nova audiência pública temática**, com participação do Executivo, para discutir especificamente o **Plano de Cargos e Carreiras da Educação** e eventuais ajustes remuneratórios;
- avaliar a necessidade de **previsão de dotações específicas** no PPA, LDO e LOA para suportar futuras medidas de valorização dos servidores da educação, caso venham a ser propostas e aprovadas.

PROPOSTA Nº 19

PROPONENTE: Vereadores

ÁREA: Obras

SÍNTESE DA PROPOSTA: Solicita a **resolução dos problemas recorrentes de alagamento** em frente à agência do **SICOOB** e ao longo da **Avenida Riachuelo**, por meio de obras de **drenagem, escoamento de águas pluviais e adequação da infraestrutura urbana**, garantindo maior segurança, trafegabilidade e preservação do patrimônio público e privado na região.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações relativos a **obras de infraestrutura urbana e drenagem pluvial**.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria de Obras/Infraestrutura e ao setor de Planejamento/Orçamento, para:

- realização de **estudo técnico de drenagem** na área em frente ao SICOOB e na Av. Riachuelo;
- elaboração de **projeto de engenharia** visando solucionar os alagamentos;
- verificação e, se necessário, **reforço de dotações orçamentárias** no PPA, LDO e LOA para execução das obras de drenagem e adequações viárias necessárias.

PROPOSTA Nº 20

PROPONENTE: Vereadores

ÁREA: Auxílio Feira

SÍNTESE DA PROPOSTA: Solicita a **implantação, nas leis orçamentárias, de previsão específica para concessão de “auxílio feira” aos servidores municipais**, com o objetivo de incentivar a **aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais** do município. A medida busca, ao mesmo tempo, **valorizar os servidores e fortalecer a economia local**, estimulando a produção e a comercialização direta dos produtos nas feiras.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações voltadas à política de pessoal (benefícios aos servidores) e ao incentivo à agricultura familiar e ao pequeno produtor rural.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial às áreas de Administração/Recursos Humanos, Agricultura e Planejamento/Orçamento, para:

- estudo da **viabilidade jurídica e financeira** de criação do “auxílio feira” aos servidores municipais;
- definição de **critérios e forma de concessão** do benefício, articulando-o com políticas de incentivo ao pequeno produtor;
- previsão, no PPA, LDO e LOA, de **dotação orçamentária específica** para implantação e manutenção do auxílio feira.

PROPOSTA Nº 21

PROPONENTE: Vereadores

ÁREA: Saúde - Plano de Cargos e Carreiras

SÍNTESE DA PROPOSTA: Propõe a equiparação das gratificações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), de modo que todos passem a receber a gratificação de dedicação exclusiva, eliminando diferenças remuneratórias entre profissionais que desempenham as mesmas funções.

Além disso, reivindica a instituição de auxílio deslocamento aos ACS, considerando as distâncias percorridas no dia a dia de trabalho e os custos adicionais de locomoção para o atendimento das comunidades. A proposta visa uniformizar a política remuneratória, valorizar a categoria e reconhecer as condições efetivas de trabalho dos ACS.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações relativos à política de pessoal, plano de cargos e carreiras e remuneração dos servidores da saúde, em especial dos Agentes Comunitários de Saúde.

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, à Administração/Recursos Humanos e ao setor de Planejamento/Orçamento, para:

- realização de **estudos jurídicos e administrativos** acerca da equiparação das gratificações dos ACS, com concessão de dedicação exclusiva a todos;
- análise do **impacto financeiro-orçamentário** da medida, incluindo a criação/ajuste do **auxílio deslocamento**;
- previsão, no PPA, LDO e LOA, de **dotações específicas** que possibilitem a implementação gradual das alterações remuneratórias propostas para os Agentes Comunitários de Saúde.

PROPOSTA Nº 22

PROPONENTE: Vereadores

ÁREA: Implantação de política municipal de desenvolvimento econômico e habitação.

SÍNTESE DA PROPOSTA: Criar uma **política municipal de incentivo a investimentos e ao empreendedorismo**, por meio de:

- **programa de incentivo aos empreendedores e investidores**, com **redução de custos de implantação de empresas** (taxas, alvarás e demais encargos iniciais);
- **estímulo à geração de mão de obra**, favorecendo a criação de empregos formais no município;
- **aperfeiçoamento do Código de Obras e Posturas**, de forma a **incentivar a construção de moradias vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida**, tornando o município mais atrativo para empreendimentos habitacionais de interesse social;
- **melhoria na data de cobrança dos alvarás**, adequando os prazos de vencimento que incide em multa.

LEI RELACIONADA: PPA / LDO / LOA - programas, ações e dotações voltadas ao desenvolvimento econômico, estímulo ao empreendedorismo, geração de emprego e renda e política habitacional (Minha Casa, Minha Vida).

OBSERVAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Registrar como proposta da audiência pública e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em especial às áreas de Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Planejamento/Orçamento e Habitação/Obras, para:

- elaboração de **projeto de política municipal de incentivo a investimentos e ao empreendedorismo**, com revisão de taxas, prazos de cobrança de alvarás e outros custos de abertura de empresas;
- estudo técnico e jurídico para **aperfeiçoamento do Código de Obras e Posturas**, com vistas a incentivar empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- previsão, no PPA, LDO e LOA, de **dotações específicas** para execução das ações de fomento econômico e habitacional decorrentes dessa política.